

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XVI

São Paulo, 29 de julho de 1983

Nº 366

- * A convite da Diretoria do Sindicato o Dr. Victor Arthur Renault, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, esteve em São Paulo, dia 20 último, quando manteve um contato com os representantes das empresas de seguros deste Estado. Após debater os problemas e perspectivas atuais do mercado segurador brasileiro, o ilustre visitante fez ampla exposição ressaltando as prioridades do seu programa de trabalho à frente da Fenaseg, bem como destacou as linhas básicas de atuação da entidade no curso de seu mandato.
- * Os recolhimentos dos prêmios de seguros vencidos e a vencerem no mês de julho findante, na região Sul do país, poderão ser efetuados, a critério das seguradoras, até 30 de agosto de 1983, sem prejudicar a vigência dos respectivos contratos. A medida consta da Circular Susep nº. 29 de 15 de julho de 1983, que reproduzimos nesta edição do Boletim Informativo.
- * Na última reunião da Comissão Executiva do 30º aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro foi aprovado o programa das comemorações sociais e culturais pelo transcurso do auspicioso acontecimento. Nas comemorações culturais está incluído um Painel sobre Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro, sob a responsabilidade do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, que será realizado dia 11 de agosto às 10:00 horas no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo, tendo como expositor o Dr. Jayme Brasil Garfinkel e como debatedores o Sr. Alberico Ravedutti Bulcão e o Dr. Virgílio Carlos de Oliveira Ramos.
- * Estão abertas, até o dia 4 de agosto próximo, em Baurú, neste Estado, à Rua Gustavo Maciel, 14, as inscrições ao LVIII Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, a ser ministrado segundo o disposto no Projeto de Interiorização do Curso para Corretor. Promovido pela FUNENSEG, em convênio com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e apoio dos Sindicatos das Seguradoras e dos Corretores de São Paulo, o Projeto tem por objetivo habilitar os residentes em Baurú e municípios vizinhos ao exercício da profissão de Corretor. Na seção ENSINO DO SEGURO desta edição do Boletim Informativo publicamos o lançamento de vários Cursos de Seguros sob a responsabilidade da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, da Fundação Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG e da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, instituição que, por iniciativa pioneira, realizará o 1º Curso de Administração de Seguros para Executivos.

NOTICIÁRIO

Informações Gerais - 1

SETOR SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria - 2

- Tabela de Limites de Importância Segurada para os Seguros de Valores em Trânsito em Mãos de Portador - 3 e 4

SESPC - Circular SSP-Presi-024/83 - 5

PODER EXECUTIVO

Decreto-Lei nº. 2.045/83 - 6 a 8

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

CNSP - Resolução nº. 03/83 - 9

SUSEP - Circulares nºs. 28, 29, 30 e 31/83 - 10 a 17

ENSINO DO SEGURO

- Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio - Circular SBCS nº. 10/83 - 18 a 20

- Curso Preparatório de Comissário de Avarias - Circular SBCS nº. 11/83 - 21 a 23

- III Curso Básico de Seguros em forma de Instrução Programada - FUNENSEG - 24 a 33

- 1º Curso de Administração de Seguros para Executivos - Fundação Getúlio Vargas - 34 e 35

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS

- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - Notícias da Sociedade - 36 a 38

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Artigo 2º do Decreto-Lei nº. 2.030/83 - 39 e 40

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização - 41 a 45

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros - 46 a 58

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções de órgãos técnicos - 1 a 9



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento temporário, a pedido, do registro da Corretora de Seguros SONIA KNOP, portadora da Carteira de Registro nº. C.05.321/81 (OF. DL/SP/Nº. 794/83-Proc. Susep nº. 005-02057/83).

- * Complementando parecer anterior (Boletim Informativo nº. 364), a Assessoria Jurídica do Sindicato explicita, em expediente publicado na seção Departamento Jurídico deste número do Boletim Informativo, os requisitos essenciais para que surja a obrigação da retenção e recolhimento do Imposto de Renda na fonte de que trata o artigo 2º do Decreto-Lei nº. 2.030/83.

- * Em benefício das vítimas das enchentes do Sul do país, a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro realizará no próximo dia 31 de agosto às 16:00 horas no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo, um painel sobre o tema central "A Técnica do Seguro no Contexto Empresarial", cujos conferencistas serão importantes personalidades do Mercado Segurador. Os ingressos, ao custo de CR\$20.000,00 (para os membros da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro - CR\$ 10.000,00) podem ser adquiridos pelo telefone (011) 227-2655 com a Srta. Ednalva. Considerando o aspecto humanitário da finalidade pecuniária do evento, a Associação conta com a colaboração de todos os segmentos da área de seguros (seguradores, corretores, securitários e autoridades).

- * Técnicos de Seguros, especialistas no setor de Seguros Incêndio e de Transportes, com bastante experiência nas respectivas carteiras, se oferecem para assessoramento técnico a sociedades seguradoras. Currículos à disposição dos interessados na Secretaria do Sindicato.



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

ATA Nº 04 - 2

Resoluções de 12.07.83:

- 01) Tomar conhecimento da Circular SUSEP-028/83, alterando a Tabela de prêmios básicos e a Tabela de coeficientes para elevação da importância segurada da Tarifa de RC-F de proprietários de veículos automotores de vias terrestres, tabelas essas a vigorarem no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1983. O Diretor Dêlio Ben-Sussan Dias deu ciência dos estudos ocorridos na reunião de representantes da SUSEP, do IRB e da FENASEG, reunião essa de que resultou a referida circular. (810 202)
 - 02) Designar os Srs. Eduardo Baptista Vianna, Adolpho Bertoche, Ivan Gonçalves Passes e Jorge do Marco Passos para, em Grupo de Trabalho, sob a coordenação deste último, promoverem estudos de profundidade com vistas ao ajustamento dos critérios de fixação de limites operacionais, e limites técnicos às atuais realidades do mercado, bem como reestruturação das retrocessões. (830 326)
 - 03) Arquivar o parecer do Relator sobre o contrato de prestação de serviços de assessoria técnica aos trabalhos da CEICA, promovendo-se reestudo sobre suas condições e custo. (820 166)
 - 04) Esclarecer à CTSTC que não é da competência da FENASEG interceder junto a companhias de seguros para dirimir questões em suas relações mútuas. (830 204)
 - 05) Tomar conhecimento do projeto-de-lei nº 1122/83, estatizando o seguro-saúde. (830 295)
 - 06) Designar os Srs. Augusto Godoy, Alfredo Dias da Cruz e Hilton Alberto Ribeiro para, sob a coordenação do último, promover estudos para elaboração de esquema de composição das Comissões Técnicas durante o mandato da atual Diretoria. (830 148)
-
- 07) O Dr. Carlos Frederico Lopes da Motta, Presidente da FUNENSEG, na presente reunião fez ampla exposição salientando a importância e a necessidade do ensino do Seguro no País, bem como pondo em evidência a filosofia, a estratégia, a metodologia e os objetivos dos programas de ação e de ensino da FUNENSEG. Nessa estratégia — salientou o Dr. Motta — torna-se hoje necessário o engajamento das entidades sindicais do mercado segurador, para maior dinamização e aproveitamento dos programas implementados e desenvolvidos pela FUNENSEG. (820 583; 810 596)
 - 08) Foi apresentado à Diretoria o economista Paulo Rabello de Castro, responsável pela implantação de um núcleo de estudos econômicos da FENASEG programado para iniciar atividades em agosto do ano em curso. (830 327)



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

RJ01JUL83


À

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Ref.: VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADOR
CIRCULAR PRESI-097/77-RISDI-013/77 - TA
BELA DE LIMITES DE IMPORTÂNCIA SEGURADA

Estamos enviando, em anexo, a nova Tabela de Limites de Importância Segurada para os Seguros de Valores em Trânsito em Mãos de Portador - que vigorará de 01JUL83 até 30JUN84, conforme Anexo VII da Circular em referência.

Atenciosamente


CESAR JORGE SAAD -
PRESIDENTE DA CTRD.

Anexo: Tabela

../.

ANEXO VII DA CIRCULAR PRESI - 097/77 - RISDI 013/77

(Em vigor a partir de 01JUL84)

LIMITES DE IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZEIROS ATÉ 30JUN84

(VALORES EM TRÂNSITO SUB-ITEM 6.3 DAS DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS).

ATÉ			CR\$ 46.940.000,00
ACIMA DE	CR\$ 46.940.000,00	à	CR\$ 78.230.000,00
ACIMA DE	CR\$ 78.230.000,00	à	CR\$ 109.520.000,00
ACIMA DE	CR\$ 109.520.000,00	à	CR\$ 156.460.000,00
ACIMA DE	CR\$ 156.460.000,00	à	CR\$ 234.700.000,00
ACIMA DE	CR\$ 234.700.000,00	à	CR\$ 312.930.000,00
ACIMA DE	CR\$ 312.930.000,00	à	CR\$ 391.160.000,00
ACIMA DE	CR\$ 391.160.000,00	à	CR\$ 469.390.000,00
ACIMA DE	CR\$ 469.390.000,00	à	CR\$ 625.860.000,00
ACIMA DE	CR\$ 625.860.000,00	à	CR\$ 782.320.000,00
ACIMA DE	CR\$ 782.320.000,00	à	CR\$ 938.790.000,00


GJS/ELG.



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 024/83

14 de julho de 1983

BOLETIM INFORMATIVO

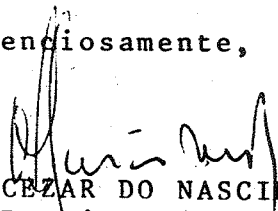
Este Sindicato fornece às empresas associadas, regular e quinzenalmente, exemplares de seu Boletim Informativo, além do número distribuído gratuitamente, ao preço de CR\$20,00 a unidade, valor atribuído a título simbólico que há muitos anos vem sendo mantido.

Todavia, o elevado onus operacional e os constantes aumentos do papel nos obrigaram a reverter o preço do Boletim Informativo atualmente cobrado, verificando-se, ao final, que o custo de cada exemplar supera a quantia de CR\$250,00, sem computar a mão de obra.

Face ao exposto, resolveu-se alterar o preço de venda do Boletim Informativo para CR\$200,00, a partir das edições do mês de agosto de 1983, permanecendo inalterada a distribuição gratuita.

Esperando contar com o superior espírito de compreensão das empresas associadas, solicitamos a confirmação dos pedidos de exemplares mediante pagamento.

Atenciosamente,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL/ERM
P. 1.10.040.025

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES: 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAP" - SÃO PAULO



Decreto-lei n.º 2.045 de 13 de julho de 1983.

Altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que trata da política salarial, e a Lei nº 7.069, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o reajustamento de alugueres em locações residenciais, adota medidas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

Considerando que as perspectivas da política econômica para os próximos anos estão a exigir a efetiva participação do povo brasileiro no programa de estabilização da economia nacional, conforme expresso na Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional no ano em curso;

considerando que, apesar dos resultados favoráveis produzidos pelas recentes alterações na política econômica, permanecem os fatores de estrangulamento impostos à economia brasileira pela crise internacional, que põem em risco a Segurança Nacional;

considerando a necessidade de se evitar o agravamento do problema do desemprego, sobretudo nas faixas salariais mais baixas, como consequência indesejável do programa de combate à inflação, fundamental para assegurar a manutenção da tranquilidade e harmonia política e social, essenciais à Segurança Nacional;

considerando ser indispensável a adoção de medidas incisivas, ainda que transitórias, no programa de saneamento econômico, a fim de se evitar a deterioração da situação financeira, suscetível de afetar a Segurança Nacional;

considerando que o êxito do programa de recuperação econômica depende substancialmente de uma política consistente de rendas, a fim de se distribuir com justiça os ônus decorrentes do processo de ajustamento;

considerando a urgência e o interesse público relevante da matéria,

DECRETA:

Art. 1º No período de 1º de agosto de 1983 a 31 de julho de 1985, os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com as alterações posteriores, passarão a vigorar com a seguinte redação:

../. .

"Art. 2º A correção efetuar-se-á multiplicando-se o montante do salário ajustado por um fator correspondente a 0,8 da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 1º

§ 2º

§ 3º Em caso de força maior, ou de prejuízos comprovados, que acarretem crítica situação econômica e financeira à empresa, será lícita a negociação da correção, mediante acordo coletivo, na forma prevista no Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, ou, na hipótese de dissídio, poderá a correção ser estabelecida por sentença normativa, que concilie os interesses em confronto."

"Art. 11 Além da correção prevista no artigo 2º, poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, um acréscimo com fundamento no aumento da produtividade da categoria, tendo por limite a variação do produto real per capita, ocorrido no ano anterior e fixado por ato do Poder Executivo.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º No período a que alude o artigo anterior, o dispositivo adiante indicado, da Lei nº 7.069, de 20 de dezembro de 1982, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O reajustamento dos alugueres das locações residenciais não ultrapassará 80% (oitenta por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)."

Art. 3º No período compreendido entre 1º de julho de 1983 a 30 de junho de 1985, o percentual de reajustamento das prestações mensais devidas pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação não excederá a 80% (oitenta por cento) da variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrida nos períodos compreendidos entre o último reajus-

.../.

tamento das prestações e o mês estabelecido para o novo reajustamento.

Art. 4º A aplicação do disposto no artigo anterior dependerá de requerimento do mutuário e, para os contratos que estabeleçam periodicidade anual de reajustamento, da adoção de periodicidade semestral.

Parágrafo único. Os saldos devedores eventualmente existentes e decorrentes da opção exercida nos termos do caput deste artigo serão resgatados pelos mutuários após o término dos prazos contratuais atualmente vigentes, mediante a ditamento contratual a ser pactuado.

Art. 5º O Ministro do Interior poderá expedir os atos necessários à execução do disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto-Lei.

Art. 6º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

Maximiano Fonseca

Walter Pires

R.S. Guerreiro

Ernane Galvêas

José Carlos Dias de Freitas

Angelo Amaury Stabile

Esther de Figueiredo Ferraz

Murillo Macêdo

Délio Jardim de Mattos

Waldir Mendes Arcoverde

João Camilo Penna

Cesar Cals Filho

Mário David Andreazza

H.C. Mattos

Hélio Beirão

Rubem Ludwig

Leitão de Abreu

Octavio Aguiar de Medeiros

Waldir de Vasconcelos

Delfim Netto

Danilo Venturini

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.07.83



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 03/83

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo CNSP-35/81-E, considerando que a averbação simplificada pode ser concedida diretamente pela Seguradora,

R E S O L V E:

1. O subitem 5.4 do art. 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 01, de 17/03/82, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.4 - Será permitido inserir na apólice a Cláusula Especial constante do Anexo VIII, possibilitando a entrega de uma averbação simplificada semanal, quinzenal ou mensal, para os segurados que apresentarem grande movimento de embarques e para aqueles que possuem características especiais em suas operações de transportes que os impossibilite de utilizar o sistema normal de averbações.

5.4.1 - A SUSEP fixará os elementos mínimos e o modelo da relação de embarques.

5.4.2 - Caso ocorram desvios e distorções na adoção da averbação simplificada, a SUSEP disciplinará seu uso.

5.4.3 - Os prazos máximos para a entrega da averbação simplificada à Seguradora, após o encerramento do período a que se referir, serão:

- a) período mensal: 10 dias úteis
- b) período quinzenal: 5 dias úteis
- c) período semanal: 3 dias úteis."

2. O Anexo VIII da citada Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO-CARGA.

1 - Não obstante o disposto na Cláusula 8a. - Averbações - item 8.1, das Condições Gerais desta apólice, fica entendido que as averbações serão substituídas por uma Averbação Simplificada, na qual serão relacionados todos os embarques efetuados no período a que a mesma se referir.

1.1 - A averbação simplificada será feita.....
.....(indicar os dias do mês ou período) devendo ser entregue à Seguradora até.....(indicar o prazo).

2 - O Segurado assume a obrigação de:

2.1 - averbar nesta apólice todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores;

2.2 - fornecer à Seguradora os elementos e provas que lhe forem solicitados para a verificação do fiel cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores.

3 - O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores, implica, de pleno direito, a imediata rescisão deste contrato e a perda do direito de receber dessa Seguradora indenização por força deste seguro, tenha ou não sido averbado o embarque.

4 - Se o Segurado deixar de observar o prazo de entrega das averbações conforme previsto no item 1, a Seguradora poderá promover o cancelamento unilateral desta Cláusula, mediante aviso escrito ao segurado.

5 - Ratificam-se as demais Condições Gerais desta apólice."

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1983.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.07.83

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 028 de 11 de julho de 1983.

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 70/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº
001-1404/83; RESOLVE:

1. Alterar as Tabelas de Prêmios Básicos e a Tabela de Importâncias Seguradas e Coeficientes, que vigorarão até 31.12.83, bem como os artigos 3º e 4º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor em 10.08.83, revogando as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 028/83

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

I) Substituir a tabela do item 3 do art. 3º pela seguinte:

PRAZO EM DIAS	PERCENTUAL DO PRÊMIO ANUAL
15	10
30	20
45	25
60	30
75	35
90	40
105	45
120	50
135	55
150	60
165	65
180	70
195	73
210	75
225	78
240	80
255	83
270	85
285	88
300	90
315	93
330	95
345	98
365 ou 1 ano	100

II) Os itens 2 e 3 do Art. 4º passarão a vigorar conforme abaixo:

.. / .

"2 - Os prêmios básicos da presente Tarifa, aplicáveis por unidade de veículo, são os constantes da Tabela de Prêmios Básicos, incluída no Anexo nº 1, e correspondem a:

- a) importância segurada de Cr\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Danos Materiais, a primeiro risco, sem franquia;
- b) importância segurada de Cr\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Danos Pessoais, a segundo risco do seguro obrigatório DPVAT, previsto no Art. 2º da Lei nº 6.194, de 19.12.74, observadas, todavia, as restrições e Condições Específicas do Seguro Facultativo de R.C. de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

3 - Os prêmios para cada garantia serão obtidos, de acordo com a importância segurada, mediante a aplicação dos coeficientes da tabela 3, do anexo 1, aos prêmios básicos das tabelas 1 e 2 do mesmo anexo."

III) Substituir, no subitem 2.4, do art. 4º, a expressão:

"são os constantes do Anexo I, letra B" por "são os constantes da Tabela 2, do Anexo I".

IV) Eliminar o subitem 3.1 do art. 4º, renumerando-se o subitem 3.2 para 3.1.

V) Eliminar o item 4 do art. 4º, renumerando-se o subitem 4.1 para 4.

VI) Modificar as tabelas 1 e 2 de prêmios básicos e a tabela 3, de importâncias seguradas e coeficientes, constantes do Anexo 1, na forma a seguir:

a) Tabela 1 - PRÊMIOS BÁSICOS:

CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
01	Automóveis particulares	15.000,00	4.700,00
02	Táxis e carros de aluguel	26.700,00	7.800,00
03	Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de fretes(Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	72.100,00	27.300,00
04	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus e micro-ônibus e lotação sem cobrança de frete(Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	33.800,00	12.900,00
05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos	39.200,00	8.500,00
06	Reboques de passageiros	45.800,00	17.600,00
07	Reboques destinados ao transporte de carga	17.900,00	4.200,00
08	Tratores e máquinas agrícolas	4.200,00	1.200,00
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotor e similares	6.700,00	2.800,00
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados, camionetas tipo "pick-up" de até 1500 KG de carga, caminhões e outros veículos	17.900,00	4.200,00

.. / .

b) Tabela 2 - PREMIO BÁSICO PARA "VIAGENS DE ENTREGA":

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
Até 5 dias	770,00	210,00
de 6 a 10 dias	1.140,00	340,00
de 11 a 15 dias	1.290,00	460,00

c) Tabela 3 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES:

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$ 1.000,00)	C O E F I C I E N T E S	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
250	1,00	1,00
375	1,11	1,26
500	1,20	1,48
625	1,26	1,68
750	1,32	1,85
875	1,37	2,01
1.000	1,41	2,16
1.125	1,45	2,29
1.250	1,49	2,42
1.500	1,55	2,66
1.750	1,61	2,88
2.000	1,66	3,08
2.250	1,70	3,26
2.500	1,74	3,44
3.750	1,90	4,19
5.000	2,02	4,80
6.250	2,12	5,33
7.500	2,20	5,80
8.750	2,27	6,22
10.000	2,38	6,61
11.250	2,47	6,97
12.500	2,56	7,30
15.000	2,73	7,92
17.500	2,87	8,47
20.000	3,00	8,98
22.500	3,12	9,44
25.000	3,23	9,88
37.500	3,68	11,59
50.000	4,03	12,95
62.500	4,32	14,10
75.000	4,57	15,10
87.500	4,79	16,00
100.000	4,98	16,81
112.500	5,16	17,55
125.000	5,33	18,24
150.000	5,62	19,49
175.000	5,88	20,60
200.000	6,12	21,60
225.000	6,33	22,52
250.000	6,52	23,37
375.000	7,32	26,91
500.000	7,93	29,69
625.000	8,44	32,02

OBSERVAÇÃO: Para as importâncias seguradas não previstas nesta tabela, serão adotados os coeficientes da importância segurada imediatamente superior."

(Of. nº 80/83)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 029

de 15 de julho

de 1983

Prorrogação de prazo de Recolhimento de Prêmios de Seguros.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso das atribuições legais,

considerando que boa parte da Região Sul do País, especialmente SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL e PARANÁ, está assolada por inundações, de forma trágica, exigindo a mobilização de recursos de todos os segmentos da sociedade brasileira;

considerando que o Mercado Segurador manifestou, através de suas lideranças, o seu empenho em contribuir para minimizar os efeitos calamitosos das enchentes; e

considerando, ainda, o dever desta Superintendência de contribuir, no âmbito de suas atribuições, para consecução desse nobre objetivo,

R E S O L V E:

1. Sem prejuízo da vigência dos respectivos contratos, os recolhimentos dos Prêmios de Seguros,

..../.

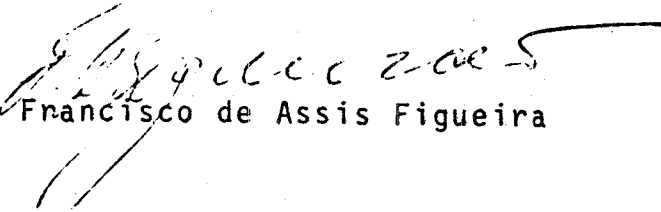
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Circular SUSEP nº 029, de 15.07.83

vencidos e a se vencerem no mês de julho em curso, poderão ser efetuados, a critério das Seguradoras, até 30 de agosto vindouro.

2. Esta circular é de aplicação restrita aos municípios atingidos da Região Sul do País.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.07.83

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 030, DE 15 DE JULHO DE 1983

Altera a Tarifa para o Seguro de Riscos Diversos do Brasil.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-7178/82; **RESOLVE:**

1. Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa para os Seguros de Riscos Diversos, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ALTERAÇÕES À TARIFA PARA OS SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS DO BRASIL

A) Incluir o item 3 - COBERTURA ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA no Art. 10 do Capítulo I, conforme abaixo:

"3 - COBERTURA ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA:

3.1 - É permitida a atualização automática da importância segurada das apólices a prêmio fixo, cuja vigência seja de até 1 (um) ano.

3.1.1 - O valor da importância segurada final será escolhido pelo segurado, observados os limites de importância segurada fixados nas Disposições Tarifárias da modalidade, se houver.

3.2 - Esta cobertura será concedida mediante a aplicação da cláusula 204, do artigo 29, do Capítulo II da Tarifa e cobrança de prêmio adicional resultante da aplicação de 50% da taxa obtida da divisão do prêmio do seguro pela respectiva importância segurada inicial (tanto para a cobertura básica como para as coberturas acessórias incluídas no seguro) sobre o valor resultante da diferença entre a importância segurada final e a inicial.

O prêmio adicional deverá ser incorporado ao prêmio da apólice e cobrado na forma prevista na Cláusula de Pagamento de Prêmio das Condições Gerais da apólice.

3.2.1 - Tratando-se de seguro contratado a primeiro risco relativo, o prêmio será obtido da aplicação de 50% da taxa sobre o valor resultante da diferença entre a importância segurada final e inicial multiplicada pelo coeficiente de agravamento obtido da relação entre importância segurada inicial e valor em risco.

3.3 - Nos casos em que a reintegração da importância segurada esteja prevista nas Condições Especiais da modalidade, para efeito de cálculo do prêmio da reintegração deverão ser considerados o prêmio total e a importância segurada final do seguro.

3.4 - Quando a importância segurada final, escolhida pelo segurado exceder o limite de Cobertura Automática, fixado pelo IRB para a modalidade, deverá ser solicitada, previamente, a respectiva cobertura do resseguro".

B) Incluir no Art. 29 do Capítulo II a Cláusula 204, com seguinte redação:

"Cláusula 204 - Cobertura para Atualização Automática da Importância Segurada

Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento do prêmio adicional correspondente, a importância segurada inicial da presente apólice será automaticamente corrigida até atingir no vencimento respectivo o valor de Cr\$

Será considerada como importância segurada no dia do sinistro a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$I.S._c = I.S._I + \frac{I.S._F - I.S._I}{N} \times n$$

.../.

- I.S._c = importância segurada corrigida (no dia do sinistro).
 I.S._f = importância segurada final.
 I.S._i = importância segurada inicial.
 N = prazo de vigência da cobertura, em dias.
 n = número de dias decorridos do início de vigência da cobertura até a data do sinistro.

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, somente serão indenizados os prejuízos devidamente comprovados, observadas as disposições constantes das Condições Gerais, Especiais e de mais cláusulas desta apólice.

Prevalecem também os dispositivos da cláusula de rateio, se prevista nas Condições Especiais desta apólice".

C) Incluir o parágrafo 3º na Cláusula 101 do Art. 1º do Capítulo II, conforme a seguir:

"3º - Em seguros contratados com cobertura de atualização automática da importância segurada, se o valor em risco, apurado na data do sinistro, for superior ao valor em risco, épíside, corrigido até a data do sinistro pelo mesmo percentual de correção da importância segurada, o Segurado participará dos prejuízos na mesma proporção da insuficiência constatada em relação ao valor em risco apurado no momento do sinistro. Cada verba, se houver mais de uma na apólice, ficará separadamente sujeita a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco em uma verba para compensação da insuficiência em outra.

Para fins de rateio, portanto, o Valor em Risco Inicial, corrigido até a data do sinistro, será obtido pela seguinte expressão:

$$VR_c = VR_i \times \frac{I.S._c}{I.S._i}, \text{ onde:}$$

- VR_c = Valor em Risco inicial, corrigido até a data do sinistro;
 VR_i = Valor em Risco inicial, declarado no início do seguro;
 IS_c = Importância Segurada inicial, corrigida até a data do sinistro;
 IS_i = Importância Segurada inicial".

D) Dar nova redação à Cláusula 103 do Art. 1º do Capítulo II, na forma abaixo:

"Cláusula 103 - Rateio Parcial - 1º Risco Relativo

1- Fica entendido e acordado que todo e qualquer sinistro será indenizado sem aplicação do Rateio previsto na Cláusula de Primeiro Risco Relativo, desde que:

a) na data do sinistro o valor em risco expressamente declarado na apólice, ou, em seguros contratados com a cláusula de atualização automática da importância segurada, o valor em risco corrigido até a data do sinistro, seja igual ou superior a (*)% do valor em risco no momento do sinistro,

b) tenha sido pago o prêmio adicional correspondente.

2 - Caso o valor em risco seja inferior ao limite estipulado na alínea "a" do item anterior, correrá por conta do segurado a parcela dos prejuízos proporcional à diferença entre o prêmio pago e o prêmio devido calculado de acordo com o valor em risco estabelecido na citada alínea "a", não considerado nos cálculos o adicional acima previsto.

3 - Em seguros contratados com a cláusula de atualização automática da importância segurada, se o valor em risco corrigido até a data do sinistro for inferior ao limite estipulado na alínea "a" do item 1 desta cláusula, o Segurado participará dos prejuízos na mesma proporção da insuficiência constatada em relação ao limite acima mencionado.

(*) Indicar o percentual aplicado, na forma da tabela constante do Artigo 8º do Capítulo I desta Tarifa".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 031, DE 15 DE JULHO DE 1983

Altera a Tarifa de Seguro Contra Roubo(Circular SUSEP nº 63/78).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS(SUSEP),na forma do disposto no art.36,alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-2669/83; **RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração introduzida na Tarifa de Seguro Contra Roubo, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ANEXO À CIRCULAR Nº031/83

A) Incluir, no Art.10 - PRAZO DO SEGURO E ALTERAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA, o item 3, com o seguinte teor:

"3 - É permitida a atualização automática da importância segurada nas apólices com prazo anual.

3.1 - O valor da importância segurada final será escolhido pelo Segurado, não podendo, entretanto, ultrapassar o dobro da importância segurada inicial.

3.2 - Esta cobertura será concedida mediante aplicação da cláusula abaixo e cobrança de prêmio adicional resultante da aplicação de 50% da taxa obtida da divisão do prêmio pela respectiva importância segurada inicial (tanto para a cobertura básica como para as coberturas acessórias incluídas no seguro) sobre o valor resultante da diferença entre a importância segurada final e inicial:

"COBERTURA PARA ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA"

Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente, a importância segurada inicial da presente apólice será automaticamente corrigida até atingir no vencimento respectivo o valor de Cr\$...

Será considerada como importância segurada no dia do sinistro a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$I.S._c = I.S._I + \frac{I.S._F - I.S._I}{N} \times n \text{ onde:}$$

I.S._c = importância segurada corrigida (no dia do sinistro)

I.S._F = importância segurada final

I.S._I = importância segurada inicial

N = prazo de vigência da apólice em dias

n = número de dias decorridos do início de vigência da apólice até a data do sinistro.

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, somente serão indenizados os prejuízos devidamente comprovados, observadas as disposições constantes das condições e cláusulas desta apólice.

Os objetos relacionados, para os quais foram destacadas verbas próprias, terão seus valores reajustados automaticamente, na mesma proporção em que for reajustada a importância segurada inicial na data do sinistro".

3.3 - O prêmio adicional mencionado no subitem deverá ser incorporado ao prêmio da apólice e cobrado na forma prevista na cláusula de Pagamento de Prêmio das Condições Gerais da mesma.

3.4 - Quando a Importância Segurada final, escolhida pelo Segurado, exceder o limite de Cobertura Automática, fixado pelo IRB para o Ramo, deverá ser solicitada, previamente, a respectiva cobertura de resseguro".

(Ofs. nºs. 84 e 85/83)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.07.83



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 10/83

São Paulo, 05 de julho de 1.983.-

Ref.: "CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCOS DO RAMO INCÊNDIO"

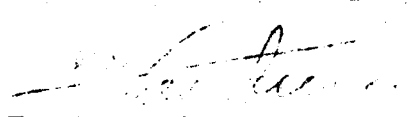
- 01 - Comunicamos o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - do curso sob referência, - que terá início dia 10 de agosto do corrente ano.
- 02 - A finalidade básica do Curso é a formação profissional, em nível médico, de pessoal habilitado a inspecionar Riscos do Ramo Incêndio, em harmonia com a orientação vigente no Mercado Segurador Brasileiro.
- 03 - É limitado basicamente em 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso, em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado poderá esta Sociedade em comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, de 18 a 28 de julho, situada na Praça da Bandeira, - nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências no ato da inscrição:
 - 4.a - Entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau completo;
 - 4.b - Entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - 4.c - Entrega de Certificado de Conclusão do Curso de Seguro Incêndio da FUNENSEG;
 - 4.d - Entrega de 3 (três) retratos 3x4 cm, recentes, de frente;
 - 4.e - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cr. \$39.000,00 - (TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS).


.../.

- Fl. 12/
- 05 - As aulas serão ministradas nas instalações cedidas pela FECAP - Fundação Escola do Comércio Álvares Penteado, situada no Largo São Francisco nº 19, nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:00 horas - de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 10 de agosto de 1.983, com duração aproximada de 3 (três) meses.
- 06 - O Quadro de Matérias e Carga Horária (Quadro I) que segue anexo, explicita o currículo do Curso.
- 07 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 08 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -


Virgilio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -

alb.-

.../.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

EM CONVÊNIO COM

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

" CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCOS DO RAMO INCÊNDIO "

- SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Relações Públicas e Relações Humanas no Trabalho	04 hs	-
II - Ética Profissional	02 hs	-
III - Noções e Interpretação da T.S.I.B.	24 hs	02
IV - Inspeção do Risco	40 hs	03
V - Segurança Patrimonial	10 hs	01
T O T A L	80	06

[Handwritten signature]

alb.--

CIRCULAR Nº 11/83

São Paulo, 05 de julho de 1.983.-

Ref.: "CURSO PREPARATÓRIO DE COMISSÁRIO DE AVARIAS"

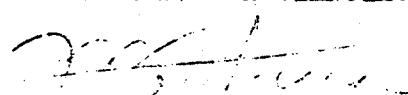
- 01 - Comunicamos aos interessados que esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - fará realizar nesta Capital, o curso sob referência, que terá início dia 17 de agosto do corrente ano.
- 02 - A finalidade básica do Curso é proporcionar conhecimentos necessários à especialização de profissionais, que desejam registrar-se como Comissário de Avarias, atendendo ao disposto nos artigos 5º, 13º parte, 15º parte IX, 29º e 30º do Registro Nacional de Comissário de Avarias e pelo qual, estarão habilitados a inspecionar bens e mercadorias, de conformidade com as normas e procedimentos vigentes no mercado.
- 03 - Referido Curso será destinado exclusivamente aos Comissários de Avarias possuidores de Registro Provisório expedido pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados - FENASEG- sendo obrigatória a presença como bem explicita o Art. 30 do Registro Nacional de Comissários de Avarias, a saber:
- " Os Curso Preparatórios de Comissários de Avarias ministrados pela FUNENSEG serão de caráter obrigatório para os Comissários de Avarias registrados provisoriamente nas localidades em que os mesmos foram realizados".
- 04 - As inscrições para o referido Curso, serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, de 18 a 28 de julho, situada na Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências:
- 4.a - Entrega de cópia autenticada do documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- 4.b - Entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- 4.c - Entrega de 3 (três) retratos 3x4 cm, recostos de frente;
- 4.d - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cr\$. 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

../.

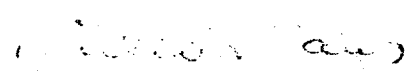
- 05 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso, por razões pedagógicas e por disponibilidade de instalações. So houver inscrições que ultrapassem este número, poderá esta Sociedade, do comum acordo com a FUNENSEG, organizar uma segunda turma - em horário e local a serem designados.
- 06 - Os alunos possuidores de Certificado de aprovação no Curso de Seguro - Transportos, ficarão isentos de frequência e provas, nas disciplinas - V, VI, VIII e IX deste Curso.
- 07 - As aulas serão ministradas nas instalações codidas pela FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, situada no Largo São Francisco nº 19, nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 17 de agosto de 1.983. com duração aproximada de 3 (três) meses.
- 08 - O Quadro de Matérias e Carga horária (Quadro I) que segue anexo, explica o Curriculo do Curso.
- 09 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG - está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O. a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 10 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco do Miranda Fontana
- Presidente -

alb.-


Virgilio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS
 EM CONVÊNIO COM
 SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

" CURSO PREPARATÓRIO DE COMISSÁRIO DE AVARIAS "

- SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Psicologia das Relações Humanas no trabalho	08 hs	-
II - Generalidade sobre terminologia técnica (Inglês)	04 hs	-
III - Noções de Comércio Exterior e Câmbio	10 hs	01
IV - Geografia Física e Geografia Economica	06 hs	-
V - Noções de Direito e Legislação de Seguros	20 hs	01
VI - Direito e Legislação do Ramo Transportes	15 hs	01
VII - Organização Portuária	08 hs	01
VIII - Sistema de Transportes Nacionais e Internacionais	14 hs	01
IX - Seguros Transportes	20 hs	02
X - Conceituação e Técnica de Regulação de Avarias Marítimas	20 hs	02
XI - Técnicas de Avaliação de Danos em Vistorias Transportes	25 hs	02
XII - Ética Profissional	02 hs	-
T O T A L	152	11

alb.--

[Handwritten signature]

EDITAL DE LANÇAMENTO DO
III CURSO BÁSICO DE SEGUROS EM
FORMA DE INSTRUÇÃO PROGRAMADA

1 - INTRODUÇÃO

O Edital de Lançamento do III Curso Básico de Seguros sob a forma de Instrução Programada obedece aos mesmos princípios dos dois primeiros Editais e representa o lançamento do último Curso do ano corrente.

Como nos Cursos, anteriores, a FUNENSEG procurou atender de forma objetiva e eficiente às solicitações do Mercado voltadas para a qualificação e aprimoramento dos recursos humanos que operam na área securitária.

A FUNENSEG situa-se hoje, ao lado de outras agências educacionais, adotando uma nova metodologia de ensino no desenvolvimento de um programa básico na área de seguros.

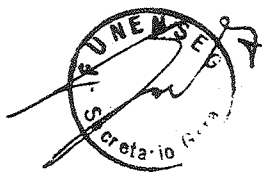
Como já é sabido essa nova estratégia fundamenta-se em princípios da tecnologia educacional, e a FUNENSEG fundamentada em suas bases filosóficas implanta de modo permanente e seguro um Sistema de Ensino à Distância.

2 - OBJETIVOS

O Curso Básico de Seguros tem por meta:

a - capacitar a nível de execução de tarefas básicas, pessoal interessado em trabalhar ou conhecer a área de seguros;

b - proporcionar o acesso aos conhecimentos fundamentais considerados como pré-requisito para outros cursos ministrados pela FUNENSEG.



-cont.-

3 - INSCRIÇÕES:

Para inscrição, deverão ser remetidos pelo correio, à FUNENSEG, para o endereço especificado, a partir do dia 18 de julho e até o dia 31 de agosto do corrente ano, os seguintes documentos considerados como exigência para matrícula do candidato:

a - cópia xerox de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ou superior ao 1º grau (antigo ginásial) completo;

b - cópia xerox de documento oficial de identidade;

c - ficha individual de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato, contendo todas as informações necessárias ao controle e elaboração das estatísticas do curso.

Endereço para remessa dos documentos exigidos para inscrição:

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS-FUNENSEG
CURSO BÁSICO DE SEGUROS/INSTRUÇÃO PROGRAMADA
Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP.: 20 031

OBS.: Instrução Programada, Tel.: 262-58 89 (direto)

4 - PREÇO DO CURSO:

Os preços do Curso Básico de Seguros à distância, serão variáveis dependendo o valor da Unidade da Federação onde o aluno estiver domiciliado.



-cont.-

ciliado para efeito de remessa de correspondência, obedecendo, no ano de 1983 (1º semestre), à mesma tabela de Curso Regular ministrado em sala de aula, conforme previsto na Programação Geral de Cursos:

REGIÃO I	- Rio de Janeiro e São Paulo	Cr\$ 28.000,00
REGIÃO II	- Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, D.F., Espírito Santo	Cr\$ 24.000,00
REGIÃO III	- Amazonas, Pernambuco, Goiás, Bahia, Pará e Ceará.....	Cr\$ 21.000,00
REGIÃO IV	- Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba	Cr\$ 19.000,00

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Deverá ser enviado, junto com os documentos para inscrição, cheque no valor do preço do curso.

O cheque deverá ser nominativo, em favor da Fundação Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG.

No caso de pessoa física, o pagamento poderá ser desdobrado em duas parcelas: a primeira, com vencimento no ato da inscrição do interessado; e a segunda, com vencimento a 30 d.d. da aceitação da sua matrícula, devendo ser liquidada conforme as instruções constantes do aviso que o aluno matriculado receberá junto com a primeira remessa de material didático.

Na eventualidade do aluno não integralizar o pagamento da 2ª parcela, após a aceitação de sua matrícula, ela será automaticamente cancelada, não cabendo ao ex-aluno, pleitear a devolução da 1ª parcela já integralizada.

Handwritten signature



-cont.-

6 - DISCIPLINAS:

O Currículo do Curso Básico de Seguros à distância inclui as seguintes disciplinas:

- 1 - Noções de Matemática Comercial
- 2 - Noções de Contabilidade
- 3 - Comunicação e Expressão
- 4 - Noções de Direito e Legislação de Seguros
- 5 - Teoria Geral de Seguros

7 - CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

O Curso Básico de Seguros à distância pressupõe que, de um modo geral, o aluno possa dedicar um total efetivo de 80 horas ao estudo das 5 (cinco) disciplinas, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Noções de Matemática Comercial	14 horas
2 - Noções de Contabilidade	14 horas
3 - Comunicação e Expressão	16 horas
4 - Noções de Direito e Legislação de Seguros	20 horas
5 - Teoria Geral de Seguros	<u>16</u> horas
TOTAL	80 horas

8 - MATERIAL DIDÁTICO:

Todo o material didático necessário ao estudo das 5 (cinco) disciplinas será fornecido pela FUNENSEG, sem qualquer ônus adicional para o aluno.

no.



cont.

.../.

O material será enviado pelo correio para o endereço que constar na ficha de inscrição.

A remessa de material didático ocorrerá normalmente, com a matrícula do candidato.

No caso de alunos cujo pagamento do preço do curso tenha sido desdobrado em duas parcelas, haverá uma primeira remessa no ato da matrícula.

O restante do material será remetido logo após a liquidação da segunda e última parcela.

9 - INÍCIO DO CURSO:

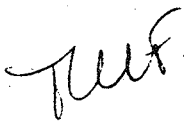
Para todos os efeitos de direito, a data de início do Curso será a que constar do Aviso de Recebimento da remessa de material didático.

10 - DURAÇÃO DO CURSO:

A duração do curso será de, aproximadamente, 3 meses, ao final dos quais o aluno deverá prestar prova de habilitação em cada uma das 5 (cinco) disciplinas.

11 - PROVAS DE HABILITAÇÃO:

As provas de habilitação do III Curso, correspondente a este Edital, deverão ser realizadas nos dias 05, 06 e 07 de dezembro, a saber:



cont.-

.. / .

<u>DIA</u>	<u>PROVA</u>
05/12/83	MATEMÁTICA COMERCIAL
05/12/83	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
06/12/83	TEORIA GERAL DE SEGUROS
06/12/83	NOÇÕES DE CONTABILIDADE
07/12/83	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DE SEGUROS

Cabera ao aluno buscar orientação com o responsável em sua empresa, a fim de, estabelecer o local mais próximo e adequado para o cumprimento da etapa de Avaliação do Curso

No caso de pessoa física, tal aluno deverá procurar orientação direta com a FUNENSEG, os Sindicatos de Empresas de Seguros ou ainda Delegacias Regionais do IRB, mais próximos de sua localidade. Estes locais constituem a estrutura de apoio do Ensino à Distância, implantado por esta Fundação.

12 - APROVAÇÃO DO CURSO

Será considerado aprovado o aluno que tiver prestado prova de habilitação em cada uma das disciplinas do Curso, nos locais, datas e horários estabelecidos pela FUNENSEG e houver atingido, em cada uma, grau igual ou superior a 5 (cinco).

Yuf.



-cont.-

../. .

Caso o aluno tenha sido reprovado em, no máximo, até duas disciplinas, poderá pleitear inscrição em prova de suficiência. No entanto, ao prestar a prova de suficiência, o grau de aprovação exigido será de 6 (seis) ou superior a 6 (seis).

Caso, por qualquer dos motivos abaixo mencionados, devidamente comprovado, o aluno não possa fazer a prova de habilitação nos locais, datas e horários estabelecidos pela FUNENSEG, poderá pleitear inscrição nas respectivas provas de 2ª chamada, sem qualquer ônus adicional:

- a- encontrar-se à disposição da justiça;
- b- falecimento de ascendente ou descendente direto ou cônjuge;
- c- internação hospitalar;
- d- contrair núpcias.

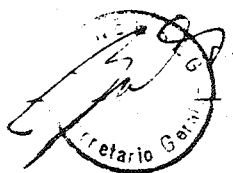
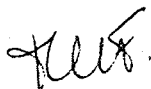
Tanto a prova de suficiência como as provas de 2ª chamada terão os locais, datas e horários fixados pela FUNENSEG, e serão comunicadas ao aluno, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta dias.

As provas de suficiência e de 2ª chamada serão realizadas nas mesmas cidades previstas para as provas de habilitação do Curso em que o aluno se matriculou.

Os locais, datas e horários das provas de suficiência e 2ª chamada serão os que forem estabelecidos pela FUNENSEG para o Curso imediatamente subsequente àquele em que o aluno se matriculou. Na eventualidade de situações não consideradas neste Edital, caberá ao aluno dirigir-se à FUNENSEG, por escrito, pleiteando a orientação aplicável às circunstâncias.

13 - TAXAS COMPLEMENTARES:

Para fazer as provas de suficiência o aluno deverá pagar a taxa complementar que for aplicável, prevista na Programação Geral de Cursos para 1983.



cont.

.. / .

Na eventualidade do aluno necessitar da 2ª via do Certificado do Curso e/ou declarações da FUNENSEG, serão cobradas as mesmas taxas previstas na Programação Geral de Cursos para 1983, no 2º Semestre.

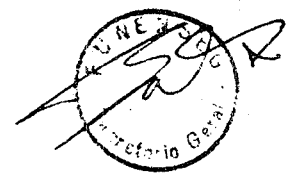
TAXAS COMPLEMENTARES
PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO GERAL DE CURSOS PARA 1983 (2º SEMESTRE)

	REGIÃO I CR\$	REGIÃO II CR\$	REGIÃO III CR\$	REGIÃO IV CR\$
- Prova de Suficiência	6.000,00	5.400,00	4.500,00	3.900,00
- 2ª Via Certificado	CR\$ 2.500,00			
- Declarações	CR\$ 1.300,00			

14 - BENEFÍCIOS FISCAIS:

A Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, concede benefícios fiscais em favor das Empresas que proporcionam programas de treinamento e aperfeiçoamento ao seu pessoal. A FUNENSEG fornecerá às Empresas com funcionários matriculados no Curso toda a documentação necessária para obtenção desses incentivos fiscais previstos na legislação do Imposto de Renda.

ruif.



-cont.-

RUA SENADOR DANTAS, 74 (ZC 06)
20.021 - RIO DE JANEIRO - BRASIL
11º PAV. (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
FONES: 240-3699 - 240-0599
C.B.C.(MF) 42.181.887/0001-97

Caixa Postal 1.096
Telegramas: FENSEGUROS
5.º PAV. (CENTRO DE ENSINO)
FONES: 240-2499 - 240-2549
Insc. Estadual (RJ) 480.423.00

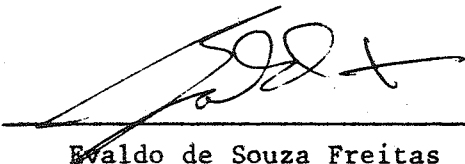
SIC ITUR AD ASTRA

15 - PRÓXIMOS CURSOS


Encerramos no ano corrente o oferecimento do Curso Básico de Seguros sob a forma de Instrução Programada, à distância.

Está previsto para o final deste ano, no entanto, um IV Edital de lançamento referente ao primeiro Curso Básico a ser desenvolvido no próximo ano.

Tal Edital deverá, em suas linhas gerais, obedecer aos mesmos critérios dos Editais lançados no ano de 1983.



Evaldo de Souza Freitas
Secretário Geral
Interino



Therezinha Moreira França
Chefe da Instrução Programada

RUA SENADOR DANTAS, 74 (ZC 06)
20.031 - RIO DE JANEIRO - BRASIL
11.º PAV. (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
FONES: 240-3699 - 240-0599
CGC (MF) 42.161.887/0001-97

Caixa Postal 1.088
Telegramas: FENSEGUROS
5.º PAV. (CENTRO DE ENSINO)
FONES: 240-2499 - 240-2648
Insc. Estadual (RJ) 480.428.00

SIC ITUR AD ASTRA

.. / .

CURSO BÁSICO DE SEGUROS

INSTRUÇÃO PROGRAMADA

FICHA DE INSCRIÇÃO

- 1 - NOME: _____
- 2 - ENDEREÇO PARA REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA:
- LOGRADOURO _____
- BAIRRO _____
- CIDADE _____
- ESTADO _____
- CEP _____
- 3 - LOCAL DE TRABALHO: _____
- 4 - INSCRIÇÃO NESTE CURSO É FEITA POR
- MOTIVAÇÃO PESSOAL
- INTERESSE DA EMPRESA
- 5 - JÁ PARTICIPOU DE ALGUM OUTRO CURSO COM MATERIAL AUTO-INSTRUCIONAL?
- SIM. QUAL? _____
- NÃO
- 6 - O PAGAMENTO DO CURSO POR CONTA:
- DO ALUNO (PESSOA FÍSICA)
- DA EMPRESA

LOCAL E DATA:

_____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



CAS - Nº 002/1983

- Circular -

São Paulo, 19 de Julho de 1983

REF.: 1º CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS PARA EXECUTIVOS
PEC - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
CONTINUADA PARA EXECUTIVOS

Prezado Senhor:

Em aditamento aos nossos entendimentos anteriores, é com satisfação que vimos comunicar-lhe ter o Conselho Departamental da EAESP/FGV aprovado na sessão de 04 de julho, o 1º Curso de Administração de Seguros para Executivos e respectivo programa de aulas, conforme anexo 1.

Resultado de um amplo Trabalho de pesquisa, o Curso de Administração de Seguros para Executivos destina-se a profissionais de alto nível que tenham interesse em desenvolver tanto seus conhecimentos técnicos quanto sua habilidade administrativa na gestão executiva de organizações que tenham seguros como uma de suas áreas de interesse.

O enfoque terá como predominância o ambiente das Empresas Seguradoras. O programa, num total de 65 horas/aula, será coberto por profissionais de nível superior do Mercado Segurador, em sua maioria formados pela EAESP/FGV com especialização e/ou Mestrado no País ou no Exterior.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Prof. Rafael Ribeiro do Valle
Coordenador Executivo

c/c.: Prof. A. C.A. Arantes
Coordenador - PEC

AV. NOVE DE JULHO, 2029 - CEP 01313 - C. P. 5534 - TEL. 243-0886 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS PARA EXECUTIVOS

OBJETIVO

O Curso de Administração de Seguros para Executivos destina-se à profissionais de alto nível que tenham interesse em desenvolver tanto seus conhecimentos técnicos quanto sua habilidade administrativa na gestão executiva de organizações que tenham seguros como uma de suas áreas de interesse.

O enfoque terá como predominância o ambiente das Empresas Seguradoras. O programa, num total de 65 horas/aula, será coberto por profissionais de nível superior do Mercado Segurador, em sua maioria formados pela EAESP/FGV com especialização e/ou Mestrado no País ou no Exterior.

PROGRAMA

1 - Introdução

- Retrospecto histórico do Mercado Segurador no Brasil.
- Estrutura atual do Mercado Segurador.

2 - Administração de Carteiras de Seguros em função da teoria de risco.

- Os Seguros de Ramos Elementares e o Conceito de Risco.
 - Bases Técnicas dos Seguros de Ramos Elementares.
 - Fundamentos da Teoria de Risco Médio.
 - Reservas Técnicas e a Capacidade das Cias. de Seguros.

3 - Técnica de Seguros

- Principais Modalidades de Seguros:
 - Incêndio
 - Transportes
 - Automóvel
 - Vida em Grupo
 - Outros Ramos
- Análise de Risco (Underwriting)
- Gerência de Produto

4 - Planejamento e Controle Empresarial

- Plano de Lucros
- Orçamento e Acompanhamento Orçamentário
- Controles Gerenciais
- Corretores
- Inspetorias
- Sucursais

5 - Administração Financeira

- Orçamento de Caixa (Cash Management)
- Fluxo de Fundos
- Política de Investimentos

6 - Auditoria Interna em Seguradoras

7 - Marketing de Seguros

- Marketing Mix de Seguros
- Novos Produtos
 - Previdência Privada
- Estudo de Caso

8 - Administração do Ambiente de Processamento Eletrônico de Dados

- Plano de Informática
 - Equipamentos

- Sistemas

- Pessoal qualificado

- O microcomputador e o futuro do Mercado Segurador

- Estudo de Caso

9 - A prevenção da Fraude nos Sinistros

- Experiência e Contribuição da Iniciativa Privada à Ação do Poder Público para diminuição da Criminalidade/Sinistralidade
- Estudo de Caso

10 - Resseguro no Exterior

11 - Administração de Recursos Humanos

- Recrutamento
- Seleção
- Treinamento

METODOLOGIA

O curso será desenvolvido com base em preleções, discussões de casos, problemas e projeções de filmes.

A Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas foi a pioneira, no Brasil, no uso de casos para o estudo da administração. O método, cuja eficiência está mais do que comprovada através de sua utilização no ambiente acadêmico e empresarial, tem sido aperfeiçoado desde o início das atividades da EAESP/FGV.

O caso é um relato de uma situação administrativa, com todas as variáveis a ela relacionadas, e que tem como objetivo principal o desenvolvimento de critérios eficientes para a análise e tomada de decisões.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 04/83

São Paulo, 25 de julho de 1.983.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - O segundo semestre será marcado pelas comemorações do - 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

No campo social está programado um almoço para o dia 30 de agosto, às 12:30 horas, no São Paulo Hilton. Na oportunidade seremos honrados com a presença de diversas autoridades do - mercado segurador, dentre elas o Dr. Vitor Renault, presidente da FENASEC.

No campo cultural, a programação para o mês de agosto será a seguinte:

Dia 11 de agosto

Painel sobre "Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro" - Destinado aos profissionais do mercado segurador.

Coordenador: Virgilio Carlos de Oliveira Ramos

Organizador: Sindicato das Empresas de Seguro e Capitalização do Estado de São Paulo

Expositor: Jaime Garfinkel

Debatedores: Virgilio Carlos de Oliveira Ramos e Alberico Ravedutti Bulcão

Local: Auditório do IRB - Rua Manoel da Nobrega, nº 1.280 - 4º andar

Horário: 10:30 horas.

.. / .

Dia 25 de agosto

Painel sobre "O Seguro e a Inflação" - Destinado aos consumi-
dores de seguros.

Coordenadores: João Leopoldo Bracco de Lima e José Francisco
de Miranda Fontana

Organizador: Sindicato dos Corretores de Seguros.

II - Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio - A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua aceitando inscri-
ções para o Curso em referência, cujo início está programa-
do para 10 de agosto próximo. O Curso será ministrado de 2ª
a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, com duração aproxima-
da de 3 meses. Além de documentos como Carteira de Identida-
de e fotografias e certificado de conclusão do 1º grau, os
candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão do -
Curso de Seguro Incêndio; Aqueles que o concluíram recente-
mente poderão fazer matrícula condicional. Por deliberação
do Conselho Diretor da FUNENSEG o valor da matrícula foi al-
terado para Cr\$. 39.000,00.

III - Curso Preparatório de Comissários de Avarias - Estão sendo
aceitas inscrições para as últimas vagas do Curso em refe-
rência, cujo início está programado para o dia 17 de agos-
to próximo. As aulas serão processadas no prédio da FECAF-
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, no Largo São
Francisco, nº 19, de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 ho-
ras, com duração aproximada de 4 meses.

Referido Curso é obrigatório para aqueles Comissários de -
Avarias inscritos provisoriamente para o Estado de São Pau-
lo. Conforme deliberação do Conselho Diretor da FUNENSEG o
valor da matrícula foi alterado para Cr\$. 62.000,00.

.../.

- IV - Curso Básico de Seguros - A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está aceitando inscrições para uma nova turma de - Curso Básico de Seguros, cujo pagamento da matrícula só será efetuado após a determinação da data de início das aulas. Referido Curso é pré-requisito para os demais cursos de matéria específica de seguros, tais como, Seguro Incêndio, Seguro Transportes, etc. Maiores informações pelo telefone - 259-3762, ou diretamente na sede da Sociedade. O valor da matrícula para o segundo semestre é de Cr\$. 28.000,00.
- V - Curso de Seguro de Riscos de Engenharia - Foram prorrogadas as inscrições para o Curso em referência, cujo início está previsto para a segunda quinzena de agosto. Referido Curso não se destina exclusivamente a Engenheiros, Químicos ou Arquitetos, destina-se também a profissionais da Carteira de Seguros de Riscos de Engenharia e a profissionais que atuem há mais de 5 anos na área técnica de seguros em geral.
- VI - Reunião Conjunta AIDA/Centro de Estudos e Pesquisas do Seguro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - O Centro de Estudos e Pesquisas da Sociedade e a Associação Internacional de Direito do Seguro - AIDA - vêm se reunindo periodicamente para elaboração de trabalhos e discussão de assuntos de interesse do mercado segurador. Na última reunião realizada no dia 26 de julho, foi debatido o tema: "A Responsabilidade dos Diretores, Administradores e Gerentes e o Seu Seguro", o qual está sendo objeto de trabalho a ser enviado à "BILA - British Insurance Law Association". As reuniões são abertas a todos os interessados (Juristas e profissionais do mercado segurador).



Antonio Brugneroto Bresciani
Edmar Hispagnol
Expedito Lamy
Glória Maria Cunha M. Soares Porchat

Hélio Ramos Domingues
Hermes Rubens Siviero
José Eduardo Amorim
Luciano da Silva Amaro
Luiz Carlos Damasceno e Souza
— advogados—

Luiz José Locchi
Mara Rosana de Oliveira Leone
Marcelo Habice da Motta
Maria Elizabete Lopes Fattori

São Paulo, 25 de julho de 1983
TUAG-123

Ao
Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo
NESTA

Ref.: Artigo 2º do Decreto-Lei nº
2.030, de 09.06.83

Prezados senhores

O artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.030/83 determina às pessoas jurídicas que retenham e recolham o Imposto de Renda, à alíquota de 3% (três por cento), incidente sobre as importâncias que pagarem ou creditarem, como remuneração por serviços prestados, às sociedades civis de prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada.

Depreende-se do mencionado dispositivo legal que três são os requisitos para que surja a obrigação de a fonte reter e recolher o I.R. Fonte.

O pagamento ou o crédito deverá ter sido feito em decorrência de serviços prestados, relacionados com o objeto social da contratada.

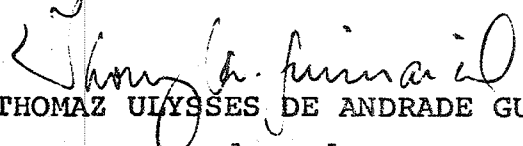
..../.

A contratada deverá ser sociedade civil. Esta distingue-se da comercial pelo seu objeto. Desde que não pratique atos de comércio, pode, por lei, revestir qualquer das formas da sociedade comercial, exceto a anônima. Seus atos constitutivos e posteriores alterações são registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O serviço prestado deverá ser relativo ao exercício de profissão legalmente regulamentada. A profissão de Corretor de Seguros está regulada pela Lei nº 4.594, de 29/12/64, regulamentada pelo Decreto nº 56.903, de 24/09/65; pelo Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, alterado pelos Decretos-Leis nº 168, de 15/02/67 e nº 296, de 28/02/67, regulamentado pelos Decretos nº .. 60.459, de 13/03/67, nº 63.260, de 20/09/68, nº 63.670, de 21/11/68 e nº 66.656, de 03/07/70.

Inexistindo qualquer um desses requisitos, inexistirá, também, a obrigatoriedade de a fonte reter e recolher o I.R. Fonte.

Saudações.


THOMAZ ULYSSES DE ANDRADE GUILMARÃES
advogado -

Rua Líbero Badaró, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071

21.359 - 06/82



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Brasileira Seguradora S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 12.630/83, que a sociedade "BRASILEIRA SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital na Avenida Paulista nº 1374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 58.159, em sessão de 15 de junho de 1983, a folha do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 1983, que publicou a Portaria SUSEP nº 087 de 20 de maio de 1983, aprovatória das deliberações tomadas nas AGO/AGE de 23 de março de 1983 referente ao aumento de Capital Social de Cr\$ 539.000.000,00 para Cr\$ 1.067.000.000,00; do que dou fé; Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de junho de 1983; Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escriturária, escrevi, conferi e assino EUNICE NOGUEIRA COBRA LEITE. Eu, ANA MARIA DE MORAES CASTRO, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo: ANA MARIA DE MORAES CASTRO. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 8.321 de 8-7-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.07.83

Farroupilha Companhia Nacional de Seguros

- CERTIDÃO -

Certifico que FARROUPILHA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em PORTO ALEGRE/RS arquivou nesta Repartição sob nº 646.473 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 27 de junho de 1983, folha do Diário Oficial da União, edição de 14 de junho de 1983, que publicou a Portaria da SUSEP, nº 108, de 3.06.83, em que aprova as alterações introduzidas no Estatuto da FARROUPILHA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, bem como a mudança de sua denominação para ATLÂNTICA SEGUROS S/A e, também, o aumento de seu capital social de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 1.200.000.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 25.3.83 e Assembleia Geral Extraordinária de 16.05.83, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Gessy Rolim funcionário desta Repartição, a datilografei conferi e subscrevo: Maria Gessy Rolim. Eu, Letícia S. Azambuja Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: Letícia S. Azambuja.

(Nº 8.419 de 11-7-83 - Cr\$ 14.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.07.83

.. / .

Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob o nº 11.161/83, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO", com sede nesta Capital, à Rua Dr. Falcão, nº 56 - 5º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 47.617, em sessão de 20 de maio de 1983, a ata das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizadas aos 11 de março de 1983, que aprovaram o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer dos Auditores Independentes bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado aos 31 de dezembro de 1982, elegeram os membros do Conselho Fiscal e elevaram o Capital Social para Cr\$ 4.000.000.000,00, alterando o artigo 5º, dou que dou fê. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09 de junho de 1983. Eu, Helena Russo escriturária, a escrevi. Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões. Eu Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 8.363 de 13-7-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.07.83

Companhia Internacional de Seguros

C.G.C. nº 33.163.718/0001-58
CERTIDÃO

Processo nº 36.453/83

CERTIFICO que CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 110.468 por despacho de 6 de julho de 1983, da 6a. TURMA, Ata de AGO/AGE de 21.3.83 que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.82, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 8.400.000.000,00 com a correção da expressão monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social e fixou remuneração dos Administradores do que dou fê. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 6 de julho de 1983. Eu Marlene de S. Queiroz escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.848,00

(Nº 50.763 de 13-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.83

Bradesco Seguros S/A

- CERTIDÃO -

Proc. nº 37.914/83

Certifico que BRADESCO SEGUROS S/A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 110.325 por despacho de 01 de julho de 1983, da 6a. TURMA. fl. do Diário Oficial da União de 16.06.83, que republicou a AGE de 16.05.83, publicada no Diário Oficial da União de 14.06.83, anexa à Portaria da SUSEP nº 113, bem como, fls. do Diário Oficial da União de 23.06.83, com a publicação da retificação da Portaria da SUSEP nº 113, publicada no Diário Oficial de 14.06.83, do que dou fê. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de julho de 1983. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

(Nº 8.373 de 14-7-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.83

.../.

Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes

CERTIDÃO

Proc. nº 38.156/83

Certifico que BOAVISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES, arquivou nesta JUNTA sob o nº 110.297 por despacho de 01 de julho de 1983, da 6ª TURMA. Fl. do Diário Oficial da União de 23.06.1983, que publicou a Portaria da SUSEP nº 119, de 13.06.83, que homologou as deliberações tomadas na AGO/AGE, de 22.03.83, inclusive o desligamento da BCN Semuradora S/A., nova denominação social da Mauã Cia. de Seguros Gerais do grupo Bradesco de Seguros, sucessor do grupo Atlântica Boavista de Seguros, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de julho de 1983: Eu, MARLENE - de S. Queiroz escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

(Nº 8.372 de 14-7-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.83

Companhia de Seguros da Bahia

SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta repartição, sob o JC.102.003 nesta data, por decisão da 4ª. Turma de Vogais, pela COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA sediada nesta Capital Carta Patente nº 118, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, datada de 31 de maio de 1983, pela qual fica autorizada a operar também com Departamento de Previdência Privada Aberta, nas modalidades de Pecúlio e Renda em todo Território Nacional; Protocolada nesta JUCEB sob o nº 014.091 em 15 de junho de 1983.

A Taxa de Arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 6.400,00.

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 8 (oito) dias do mês de julho de 1983 (hum mil, novecentos e oitenta e tres).

(Nº 50.754 de 12-07-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.83

COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS
CERTIDÃO

Processo nº 21834/83 - CERTIFICO que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 107472 por despacho de 04 de maio de 1983, da 5ª TURMA, AGO/AGE de 30/03/83, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/82, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 2.664.375.000,00 com a correção da expressão monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social, elegeu Conselho de Administração e fixou remuneração dos administradores, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de maio de 1983. Eu, Maria Elizabeth B. Costa escrevi, conferi e assino, Maria Elizabeth B. Costa. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Alexe Von Melentovyth. Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.576,00.

(Nº 8478 - 15-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

CERTIDÃO

Processo nº 30.331/83 - CERTIFICO que CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 108.944 por despacho de 03 de junho de 1983, da 6ª TURMA, Ata de AGE de 27/5/83, que ratificou as deliberações tomadas nas AGO/AGE de 30/3/83, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 03 de junho de 1983. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino, Maria da Glória Soares. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Alexe Von Melentovyth. Taxa de arquivamento - Cr\$ 8.568,00.

(Nº 8477 - 15-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.83

.. / .

BEMGE Cia. de Seguros Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de Bemge Companhia de Seguros de Minas Gerais e na forma requerida, de acordo com a Lei, que, nesta Junta Comercial, foi (oram) registrado (s)/arquivado(s) o (s) seguinte(s) documento(s), relativo (s) à BEMGE CIA DE SEGUROS MINAS GERAIS com sede à Rua Rio de Janeiro, 927, 99ª e 10ª andares, Belo Horizonte, Minas Gerais com dados que, em resumo, a seguir se especificam: - Sob o número 601.825, em data de 07 de julho de 1983, da publicação feita no Diário Oficial de Quinta Feira, 30 de junho de 1983, seção I, constando: Portaria SUSEP Nº 128 de 17 de junho de 1983. O superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelo Exm. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Suser nº 007-220/83, resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Bemge- Companhia de Seguros de Minas Gerais, com sede na Cidade de Belo Horizonte, MG, dentre as quais a relativa ao aumento do seu capital social de Cr\$1.100.000.000,00 para Cr\$3.000.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital e reavaliação de bens, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 16 e 21 de março de 1983 e Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 30 de março de 1983 e Assembléia Geral Extraordinária de 09 de maio de 1983. O referido é verdade do que dou fé. Junta Comercial do estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 11 de julho de 1983. Eu, Sandra Bertoldo a datilografei e conferi: E eu, Celso Murta Santos, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento a assino: VISTO: CÉLTO COTA PACHECO: Secretário Geral. (Nº 525 - 15-7-83 - Cr\$ 28.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.83

Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

C E R T I D Õ E S

Processo nº 38.745/83

Certifico que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 110.427, por despacho de 05 de julho de 1983, da 5ª Turma, Ata de AGO/AGE de 22/03/83, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/82 deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 1.080.000.000,00 com a correção da expressão monetária e reservas, alterou o Estatuto Social, reelegeu a Diretoria, fixou os Honorários, aprovou o desligamento do Grupo BCN SEGURADORA S/A, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de julho de 1983, Eu, Maria da Glória Soares, escrevi, conferi e assino, Maria da Glória Soares. Eu, Alexe Von Melentovytsch, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Alexe Von Melentovytsch.

Processo nº 38.746/83

Certifico que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 110.428 por despacho de 05 de julho de 1983, da 5ª Turma, fl. do Diário Oficial da União de 23.06.83, que publicou a Portaria nº 118 da SUSEP de 13.06.83, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de julho de 1983. Eu, Maria da Glória Soares, escrevi, conferi e assino, Maria da Glória Soares. Eu, Alexe Von Melentovytsch, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

(Nº 8.547 de 18-7-83 - Cr\$ 14.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.07.83

.. / .

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretario Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com G\$ 461,00 e protocolo lada sob nº 14.157/83, que a sociedade COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS, com sede nesta Capital, à Rua Líbero Badaró, 158, 1º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 64.635, em sessão de 28 de junho de 1983, Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente aos 24 de março de 1983, que deliberaram e aprovaram o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982; a elevação do Capital Social para G\$ 3.000.000.000,00, alterando o artigo 5º, a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1983 e 1984 a saber: reeleito o Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, brasileiro para Diretor Presidente; para Diretor Financeiro o Sr. Caio Cardoso de Almeida, brasileiro; para Diretor de Produção o Sr. Nicolau Moraes Barros Netto, brasileiro; para Diretor sem designação o Sr. Alberico Ravedutti Bulcão, brasileiro e a consolidação dos Estatutos Sociais: denominação: COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS; sede social: Rua Líbero Badaró, 158, 1º andar; prazo de duração: indeterminado; objeto social: a realização das operações de seguros dos ramos elementares, ramo vida e de planos de Previdência Privada Aberta, nas modalidades de pecúlio e de renda, conforme definidos na legislação vigente; Capital Social: G\$ 3.000.000.000,00, § único: do Capital Social é feito o destaque de G\$ 200.000.000,00 para as operações de Planos de Previdência Privada Aberta, dividido em partes iguais para pecúlio e renda; Diretoria: a Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Produção e um Diretor sem designação especial, com mandato de dois anos; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06 de julho de 1983. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a datilografei, conferi e assino: -. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: -. VISTO: Rubens Abutara, Secretário Geral: -. (Nº 8588 - 20-07-83 - Cr\$32.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.07.83

Vera Cruz Seguradora

CERTIFICAÇÃO

Na Certidão publicada no D.O. de 5.7.83 - Seção I, página 11904, onde se lê:... sob nº 52.219, em sessão de 16 de junho de 1983... leia-se:... sob nº 52.219, em sessão de 16 de junho de 1983, AGO e AGE realizadas aos 30 de março de 1983...

(Nº 8.768 de 22-7-83 - Cr\$ 4.000,00)

Companhia União de Seguros Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO

Certifico que COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede em PORTO ALEGRE/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 648.323, por despacho da Junta da Junta Comercial em sessão de 14 de julho de 1983, folha do Diário Oficial da União, edição de 01 de junho de 1983, que publicou a Portaria SUSEP, nº 076, de 12 de maio de 1983, em que aprova a alteração do Estatuto Social da requerente, bem como o aumento do capital de Cr\$ 1.674.000.000,00 para Cr\$ 3.348.000.000,00, conforme deliberação da AGO realizada cumulativamente com AGE em 30 de março de 1983, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Gessy Rolim funcionária desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: Eu, Leticia S. Azambuja p/Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: VISTO - SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 50.794 de 21-7-83 - Cr\$ 12.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.07.83



Seguro com cláusula cambial

Luiz Mendonça

Ocorre no seguro uma singularidade econômica: a chamada inversão do ciclo da produção. O custo real do produto não é conhecido no ato da sua comercialização, mas a posteriori. Todo o processo de venda tem por base um custo apenas estimado, um preço que o atuário diz representar uma "esperança matemática".

A razão de tudo isso é simples. A matéria-prima do produto comercializado pelo seguro é o risco. E este possui caráter aleatório, somente se tornando quantificável com exatidão depois que (no futuro) os fatos aconteçam, então revelando — nas indenizações afinal pagas pela seguradora — o custo efetivo do produto. Se este superar o preço cobrado antes (no ato da venda), azar da seguradora.

O mecanismo de preços do seguro amolda-se a todas essas peculiaridades do produto. E isso o torna normalmente incompatível com a cláusula de paridade cambial, hoje tão requisitada por certos setores.

É óbvio que todo segurado, em clima de elevada taxa de inflação, prefere de olhos fechados a tranqüila estabilidade monetária resultante da-

quela cláusula. Afinal de contas é confortável a garantia de que todo dano terá reparação em valores atualizados.

Mas no reverso da medalha (ou da cláusula) o que acontece à companhia seguradora? Ela não recebe o preço do seguro na moeda (estrangeira) tomada como valor de referência. Recebe, sim, o seu contravalor em cruzetões, ao câmbio do dia. É claro que tal preço padecerá sistemática deterioração ao longo do tempo. Pois seu contravalor em moeda nacional ficará estático (em termos nominais), enquanto o contravalor da indenização (componente futuro do custo definitivo do produto final) será majorado pela variação da taxa de câmbio. Em bom português, dois pesos e duas medidas.

Ora, o preço do seguro, habitualmente uma incerteza pelo componente que nele representa o custo provável dos riscos indenizáveis com a cláusula cambial, passa a incorporar uma certeza: a deterioração monetária do seu contravalor em moeda nacional.

Posto assim o problema nos seus verdadeiros termos, a solução que tornará viável o seguro com cláusula cambial (cujas obrigações tenham de ser executadas dentro do País) resulta simples, lógica e evidente: ao longo da vigência da apólice, preço e valor da garantia (indenização pagável) devem sofrer iguais reajustamentos, preservando-se a proporção original entre ambos e, assim, equilibrando-se a própria operação do seguro, na sua estrutura técnica e financeira.

JORNAL DO COMMERCIO

01.07.83

Seguradoras terão todo apoio para desestatizarem empresas estaduais

Leonor Bueno Wanderley

O presidente da Comissão Especial de Desestatização da Seplan, Paulo de Oliveira Niccoli, recebeu ontem, em São Paulo, o título de sócio honorário da Associação das Companhias de Seguros. A homenagem foi prestada pelo mercado segurador brasileiro em reconhecimento ao trabalho que desenvolveu no processo de privatização da Federal de Seguros S.A., de acordo com o presidente da Associação, Caio Cardoso de Almeida.

A próxima etapa a ser trabalhada pela Associação, conforme ressaltou Cardoso de Almeida, será a desestatização das cinco companhias seguradoras estaduais e, também, a volta das operações do seguro de acidentes de trabalho pela iniciativa privada. Nesse sentido, Paulo Niccoli disse que, apesar dos órgãos do Governo Federal não possuírem gerência sobre as empresas dos governos estaduais, a Associação das Companhias de Seguros terá o apoio da Comissão para o início do diálogo com os responsáveis pela privatização das seguradoras estaduais. Com relação à reprivatização do seguro de acidentes de trabalho, operado pelo INAMPS, Paulo Niccoli acrescentou que, o assunto está sendo discutido junto à Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e Ministério da Fazenda, mas ainda não existem conclusões definitivas sobre o assunto.

FORTELECIMENTO DA LIVRE EMPRESA

No pronunciamento feito

durante a solenidade que reuniu seguradores de vários Estados, Paulo Niccoli assinalou que a desestatização não se esgota na redução do número de empresas sob o controle do Estado ou na contenção de seu crescimento desnecessário. "Significa, sobretudo, o compromisso governamental de fortalecer, pelos meios competentes, o sistema de livre empresa, seja ampliando progressivamente a presença do setor privado no espaço econômico, seja evitando seu esmagamento pela burocracia estatal." Dessa forma, acrescentou, a desestatização certamente atenderá aos anseios do mercado segurador ainda não satisfeitos.

A política de desestatização, continuou, implica na busca de novas formas e mecanismos de efetiva capitalização da empresa privada nacional; no fortalecimento do mercado de capitais, na erradicação do déficit público e na desburocratização da máquina estatal.

Discorrendo sobre a excessiva ação regulatória inibidora do crescimento do mercado segurador brasileiro, o presidente da Comissão Especial de Desestatização lembrou, ainda, que de 94 cartas-patentes, somente cerca de 40 empresas operam no setor, "numa demonstração de que nem só de parte do Governo são requeridas mudanças e redefinições".

VENDA DE PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS DO GOVERNO

Paulo Niccoli anunciou aos seguradores presentes ao evento medidas referentes à nova fase do programa de desestatização do Governo Federal. No

.../.



Da esquerda para a direita: Paulo Niccoli, Cardoso de Almeida e Luis Benatti, da Seplan.

próximo dia 8, será assinado um convênio entre o BNDES Participações, as Bolsas de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro, com o objetivo de imprimir maior velocidade na venda das participações minoritárias daquele banco. A alienação de sua participação em cerca de 200 empresas deverá gerar uma receita da ordem de Cr\$ 300 bilhões, segundo Paulo Niccoli, que poderá ser utilizada em programas de apoio às pequenas e médias empresas privadas nacionais. Afinal, a inibição da atividade empresarial provocada pela ampliação desmensurada da máquina estatal, atingindo principalmente as PMEs, deve ser compensada devidamente.

A evolução da participação estatal na economia brasileira, ultrapassando sua característica complementar e de apoio complementar ao setor privado, para transformar-se em presença excessiva e onerosa à sociedade, será revertida, garantiu Paulo Niccoli. Mesmo porque, ressaltou, a opção do presidente Figueiredo é pelo sistema de livre economia de mercado. Além disso, o resultado prático obtido pelo Programa com a desestatização de 52 empresas mais os processos de liquidação de 48 empresas que deverão estar concluídos até o final desse ano, "demonstra

que o processo é viável e irreversível".

DÉFICIT PÚBLICO

Niccoli ressaltou, ainda, a consequência do superdimensionamento estatal manifestada no déficit público e seu financiamento. Em 1978, esse déficit representava 5,3% do PIB, elevando-se para 8,3% em 1979 e 6,6% em 1980. Como consequência, a elevação da base monetária, que havia atingido o patamar de 44,9% em 1978, passou para 58,4% em 1979 e para 70,2% em 1980. Em 1981 a expansão foi de 69,9%. O financiamento automático do "déficit público" a descoberto, via emissão de moeda, continuou, se constituiu numa das causas fundamentais da reativação do processo inflacionário.

Com relação ao orçamento da União, ele lembrou que em 1981 53,4% das transferências desses recursos destinaram-se ao orçamento monetário (11,1%) e das estatais (42,3%). Em 1982, 43,1% das transferências destinaram-se àqueles orçamentos, 10% ao monetário e 33,1% às estatais. Por outro lado, 29,2% dos dispêndios atenderam a programas sociais em 1981 e 20,3% em 1982. Metade da carga tributária suportada pela sociedade, portanto, destina-se a financiar atividades não estritamente de competência do Estado, concluiu.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

01.07.83

Medo e perigo no caminho do pó negro

RENATO LOMBARDI

A viagem do medo. O transporte do "pó negro". Em menos de um ano muitos motoristas foram mortos, outros desapareceram com os caminhões e as cargas. De Porto Velho a Volta Redonda são 3.600 quilômetros de apreensão, de não ser surpreendido. Os caminhões levam uma das cargas mais valiosas — até mais do que café — e a preferida dos ladrões: a cassiterita, mineral utilizado pelas fundições como liga de metais, o estanho.

Para evitar a seqüência de mortes e roubos, foi

criada a segurança particular que escolta os combois. A primeira viagem foi acompanhada por O Estado em seu trajeto mais perigoso: de Ariquemes, em Rondônia, a Cuiabá, no Mato Grosso. Este esquema poderá acabar com este tipo de crime que provocou, no ano passado e começo deste ano, prejuízo de Cr\$ 10 bilhões às seguradoras, em roubos e desvios de todos os tipos de cargas. Os motoristas chegaram a classificar o transporte de cassiterita como a viagem sem volta e a maioria recusa-se a carregar.

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.07.83

Comboio e segurança para evitar assaltos

Na estrada de terra estreita e cheia de buracos, os oito caminhões carregados com 80 toneladas de cassiterita, avaliada em Cr\$ 240 milhões, desenvolvem uma velocidade de 25 quilômetros horários. O forte calor e a tensão aumentam muito as preocupações dos motoristas, que temem o ataque dos ladrões de estrada, responsáveis nos últimos oito meses pela morte de 12 caminhoneiros e o desaparecimento de outros com as cargas e os caminhões.

O comboio que deixou as companhias de mineração na manhã do último domingo, próximo de Porto Velho, Rondônia, é muito diferente dos formados pelos próprios motoristas para se protegerem dos assaltantes. Desta vez leva homens armados, fortemente armados e autorizados pelo Ministério da Justiça e pela Polícia Federal. São os protetores do "pó negro" ou "ferro preto".

A iniciativa da proteção ao caminhoneiro, à carga e ao caminhão é particular e a viagem de Porto Velho à Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, para Nelson de Souza Filho, um dos motoristas, somente dará certo quando chegar à Cuiabá. "Até lá, vou continuar rezando, esperando que nada ocorra, pois carregar cassiterita é como chamar o ladrão. Dois dos meus amigos morreram há pouco tempo e a gente nunca sabe o que nos espera na próxima curva".

O grupo de motoristas para este primeiro comboio da cassiterita foi escolhido pela transportadora Dracena, do Interior de São Paulo, que teve em menos de um ano quatro motoristas assassinados, 22 caminhões e muitas cargas roubados e um prejuízo que ultrapassa Cr\$ 100 milhões.

O minério foi carregado na Brascan Recursos Naturais, que explora diversas minas, e numa pequena reunião todos são orientados de como deveriam portar-se na estrada e nos locais de paradas. Assinaram um termo de responsabilidade e são apresentados ao encarregado do comboio Landemiro Gomes da Silva, que há alguns anos trabalha em segurança bancária.

São quatro os homens da segurança, armados com carabinas e revólveres. Landemiro, ficará no primeiro caminhão, que "puxará" o comboio. Além

de revólver, levará um rádio comunicador para entrar em contato com a segurança do último caminhão. Os outros dois vão ficar em caminhões que andarão no meio do comboio. A reunião é à margem da BR-364 que liga Porto Velho a Goiânia e como última recomendação todos são orientados para não dar carona, parar uns próximos aos outros para facilitar a vigilância nos postos e quando ocorrer problema mecânico.

POEIRA E ATRASOS

Eram 10h30 de domingo, dia 26, quando o comboio partiu por um dos raros trechos de asfalto dos quase 1.600 quilômetros de estrada até Cuiabá, a primeira etapa da viagem e a mais perigosa. Em Ariquemes, 185 quilômetros de Porto Velho, a parada para o almoço. Numa churrascaria, a "Mariza", os motoristas encontraram o cantor Moacir Franco que estava na cidade para dar um show e ele, que é deputado pelo PTB, promete lutar na Câmara Federal para que haja segurança nas estradas. Uma hora depois, os caminhões estão novamente na estrada, já um trecho de terra e levantando muita poeira, pois não chove há mais de dois meses.

Alguns quilômetros depois, o primeiro problema. o radiador do Alfa guiado por Cícero Bonfim e com uma carga de 12 toneladas de cassiterita quase "ferve". A torneira do radiador está aberta na checagem que Cícero fizera antes da partida e o problema foi contornado.

A segunda parada aconteceu em Jaru, onde o pneu do caminhão de José Antônio Atilio furou e depois da troca houve uma nova parada para abastecer num posto de gasolina. Apesar de ser domingo, o dono do posto resolveu atender os caminhoneiros e 20 minutos depois voltou a fechar as bombas, com um lucro de Cr\$ 185 mil.

O objetivo era alcançar Ji-Paraná, onde está prevista a primeira parada para que os motoristas durmam. O acordo era para que os caminhões estacionassem nos postos determinados às 21 horas e prosseguissem às 5 horas do dia seguinte. Houve um atraso pelos pequenos problemas e Ji-Paraná foi alcançado por volta de 23 horas.

Na segunda-feira, às 5 horas, todos estavam prontos para a saída. No bar do posto de gasolina não puderam tomar café, pois não havia água e alguns beberam leite puro ou leite com chocolate. Os caminhões voltaram, então, para a estrada de terra e a cada trecho a situação piorava com os buracos e a poeira.

O comboio seguiu na seguinte ordem: o primeiro caminhão era dirigido por Hellomar Cora Santana, de 28 anos, casado, dois filhos, natural de Afonso Cláudio, no Espírito Santo. Atrás dele estava o também capixaba Edmar Francisco Kill, de 29 anos, casado há apenas três meses e acompanhado da mulher Dulcina, que como ele, "gosta muito da estrada". O terceiro caminhão era guiado pelo paulista José Antônio Atilio, nascido em Andradina e morador em Santa Fé do Sul, de 27 anos, casado, dois filhos e caminhoneiro há oito anos. Atilio, por causa dos assaltos, há três anos deixara de transportar cassiterita e aceitou a carga ao saber da proteção.

O quarto caminhão era o de Adelino Barão, 41 anos, de Olímpia, há 15 anos nas estradas, sua terceira viagem para Porto Velho e a segunda transportando cassiterita. Atrás, o do baiano José Batista dos Santos, de 39 anos, quatro filhos, nascido em Livramento de Nossa Senhora e morando em Altair, Interior de São Paulo. Há nove anos viaja para Porto Velho. O sexto do comboio era o Mercedes Benz dirigido por Nelson de Souza Filho, de 22 anos, morador em Dracena, que todos conhecem como "Doidinho". Casado há quase dois anos, a mulher de Nelson espera um filho para novembro e ele é o motorista que há mais tempo transporta cassiterita.

O penúltimo caminhão era o Alfa de Cícero Bonfim, nascido e morador em Santa Fé do Sul, de 29 anos, casado, dois filhos, caminhoneiro há nove anos, foi sua terceira viagem de São Paulo a Porto Velho, a primeira transportando cassiterita. No final da fila ia Luis Bortolossi, que tem 41 anos e há três viagens entre São Paulo e Porto Velho, levando sempre laranjas. Já transportou cassiterita algumas vezes, é morador em Olímpia e tem dois filhos, um deles com 19 anos.

APREENSÃO

Os quilômetros foram avançando, o comboio se distanciando de Porto Velho e a apreensão aumentando: o trecho mais perigoso e escolhido pelos ladrões de minério estava para chegar. Não havia sinal de qualquer policiamento na estrada e o que se via, de vez em quando, eram lavradores caminhando, mulheres com crianças à espera de carona ou de um ônibus, bois e cavalos atravessando os pastos pela estrada. Em determinados pontos havia muitos desvios e foi necessário parar em Cacoal, para que os motoristas pudessem limpar os pára-brisas dos caminhões.

Depois de um lanche rápido, reinício da viagem, e em Pimenta Bueno, distante 180 quilômetros de Vilhena, um dos pneus do caminhão de José Antônio Afílio furou. Todos os caminhões pararam e os homens da segurança ficaram apreensivos. Estava escurecendo e a troca foi feita rapidamente. As 19h30, os motoristas voltaram a se preocupar. Num trecho da estrada de terra e areia observaram os ocupantes de um Volkswagen Sedan branco, sem placas, com três homens no seu interior, ultrapassar o comboio, voltar e ultrapassar novamente. Viram também uma caminhonete F-100 com um homem branco, gordo, ultrapassar e voltar.

O encarregado da segurança fez com que os oito caminhões parassem num posto de gasolina e, coincidentemente, o Volkswagen que tinha numa das portas em azul um M e um A, e a F-100, chegaram pouco tempo depois. O Volks abasteceu e o dono da camioneta perguntou aos empregados do posto se tinha valeta para verificar o óleo do veículo e se era a inauguração daquele posto. Os seguranças com suas carabinas se colocaram em posição estratégica, à frente dos caminhões e atrás. O Volkswagen e a camioneta foram embora e não voltaram a ser vistos.

Há alguns quilômetros do posto de gasolina, um acidente provocou a paralisação do comboio. Uma máquina de terraplenagem estava "encalhada" num banco de areia. O tráfego pela BR-364 quase parado e, depois que um

desvio da pista foi liberado, o caminhão de José Antônio Afílio quebrou a "ponta do eixo". Durante duas horas, os motoristas trabalharam para o conserto e, já fora do horário estabelecido, o comboio seguiu viagem e para no restaurante São Lourenço, município do mesmo nome, entre Pimenta Bueno e Vilhena.

Os motoristas foram avisados de que ficariam naquele lugar, onde, além de restaurante, há uma pequena pensão com cinco moças, empregadas da gaúcha Lourdes, que há 11 anos se estabeleceu ali e é proprietária também do barracão onde funciona o restaurante. O gerador foi desligado às 11h30, os motoristas dormiram nas cabinas dos caminhões. Os homens da segurança se revezaram a cada duas horas, e dormiram sobre um dos caminhões, cobertos pela lona que protege os sacos de 50 quilos de cassiterita.

Na terça-feira, dia 28, reinício da viagem. Exatamente às 5 horas os caminhões já estavam na estrada e havia dificuldades. Além da escuridão, o problema da poeira que chega a alcançar alguns metros de altura e toma conta de toda a estrada. A passagem por Vilhena ocorreu às 9 horas. Os motoristas passaram no escritório da Transportadora Dracena, que tem filial na cidade, abasteceram seus caminhões, e meia hora depois chegaram ao posto fiscal para a conferência das notas da cassiterita. Já na divisa com o Mato Grosso, a preocupação foi ainda maior. Muitos dos motoristas mortos e assaltados foram atacados entre Vilhena e Cáceres.

O almoço ocorreu no restaurante da Antônia, no quilômetro 761 da BR-364, já no Mato Grosso.

TRECHO RUIM

Os motoristas pararam num trecho da BR-364 onde foram mortos José Akio Suzuki, no ano passado, e Antônio Silva Leite, este ano. Os caminhões com as cargas de cassiterita desapareceram e diante da cruz com o nome de Antonio Silva Leite, o Toninho de Dracena, o motorista Luis Bortolossi se queixa. "Não existe polícia neste fim de mundo, não existe policiamento nesta estrada e quando a polícia revista o camioneiro, a primeira coisa que se

preocupa é saber onde estão revólveres e facas. Querem deixar a gente desarmada. Mas como podemos andar desarmados se eles não nos dão proteção?"

Depois do restaurante de Antônia, o trecho da estrada é muito ruim. Barracos, pedras, um total abandono e os caminhões desenvolvem no máximo 20 quilômetros por hora. No bar e restaurante São Jorge o comboio foi avisado de que pode evitar os 240 quilômetros de areia com atalhos e desvios onde os caminhões sempre ficam, muitos até por semana. Para alcançar Cáceres a estrada paralela à BR-364 poderia ser utilizada apesar do serviço de terraplenagem.

Depois dos primeiros sete quilômetros, o comboio não pôde prosseguir. Uma carreta estava atolada com 120 sacas de café desde as oito da manhã. Eram 15h30 e somente oito horas depois o tráfego foi liberado. Mais de 20 motoristas empurrando as carretas puxadas pelos Mercedes Benz, chamados de "toco", gritavam e se abraçavam a cada "desencalhe". Em meio a cabos de aço e barro, apareceu um leitão, que foi cercado por todos. Mas ele escapou até mesmo do tiro de revólver disparado por um industrial do Paraná.

O comboio retornou ao seu caminho de madrugada e, na passagem por Pontes de Lacerda, um incidente. Um tenente da Polícia Militar do Mato Grosso, ao ver os homens da segurança do comboio com carabinas, próximo de um restaurante onde todos almoçavam, pensou que eram assaltantes, reuniu o destacamento e desarmou os dois homens que guardavam os caminhões. Depois de ler a ordem da Polícia Federal e do Ministério da Justiça, autorizando a segurança armada, o tenente devolveu as armas e foi embora.

A viagem até Cáceres e Cuiabá transcorreu sem maiores problemas, a não ser alguns pneus furados de quatro caminhões. No asfalto de Cuiabá, um dos motoristas, Néelson de Souza Filho, que estava preocupado na saída de Porto Velho, dizia: "Daqui para a frente, tudo bem. Nos livramos desta vez. Vamos ver como será a próxima viagem". O comboio deve chegar amanhã à tarde em Volta Redonda para a entrega da cassiterita. Na quinta-feira saiu um outro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.07.83

Em cinco anos, mais de 300 motoristas mortos

Mataram Lauremir Donizetti Zanfolim. Mataram José Akio Suzuki. Mataram Antônio Silva Leite. Mataram Luís, Euclides, Durval, Aniceto, Anastácio, Raimundo, Hugo, Leonel. Eram motoristas de caminhão transportando cassiterita de Porto Velho para Rondônia. Outros 30 motoristas estão desaparecidos com seus caminhões e cargas. Em cinco anos, mais de 300 camioneiros foram mortos e 15 mil caminhões roubados.

Antônio Silva Leite, o Toninho de Dracena, foi a última vítima dos ladrões de estrada que a polícia tem conhecimento. Toninho saiu em março deste ano guiando seu caminhão TT-4853 com oito toneladas de minério, avaliadas em Cr\$ 21 milhões, e não chegou a seu destino, que era Volta Redonda. Seu corpo foi encontrado 60 dias depois, numa clareira da BR-364. Tinha um tiro na cabeça.

José Akio Suzuki foi morto em julho do ano passado. Seu caminhão Mercedes-Benz TT-9909, com nove toneladas de cassiterita, desapareceu e o nissei que era de Ouro Verde, Interior de São Paulo, morreu com três tiros, dois na cabeça, a um quilô-

metro de onde Antônio Silva fora encontrado.

Lauremir Donizetti Zanfolim desapareceu em agosto do ano passado junto com seu caminhão Mercedes Benz TT-2668, de Santo Anastácio, carregado com oito toneladas do "pó negro". Lauremir era de Ribeirão dos Índios, Interior de São Paulo. O risco é grande para o transporte, mas o frete muitas vezes compensa. Em média, o motorista recebe Cr\$ 500 mil por carga, gasta Cr\$ 200 mil em combustível e alimentação e reza para que não apareça nenhum problema mecânico.

A cassiterita roubada é vendida para a Bolívia — os caminhões são levados sem nenhum problema pela inexistência de policiamento — ou para receptadores de São Paulo, do Rio de Janeiro e de São João Del Rey, em Minas Gerais. As cargas desviadas pelos próprios motoristas são vendidas em Avaré, Jaboticabal, Limeira, para intermediários de pequenas fundições. No mês passado, os motoristas Paulo Sérgio Cunha, José Antônio Herculano e Severino Dal Paz desviaram 23 toneladas de minério e venderam para Aparecido Flores, em Avaré.

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.07.83

Problemas são muitos, mas gostam do trabalho

"Ando com Deus, as estrelas, os papagaios, os sabiás, e os bichos do mato. Gosto desta vida. É sacrificada, perigosa, mas não sei fazer outra coisa a não ser sair por este mundo cheio de estradas no volante do meu caminhão. Estou fora de casa há um mês mas já tenho carga para levar a Porto Velho. É assim a vida do camioneiro, é assim a minha vida".

Nelson Souza Filho foi o motorista e companheiro nesta viagem e ele contou que assim que completou 18 anos saiu guiando o Mercedes Benz 1315 e há quase quatro anos carrega cassiterita para a Transportadora Dracena. "Já fiquei atolado dias no barro e na areia, já corri de uma onça, e levei um tiro num bar de posto de gasolina. O risco e o desgaste é grande, mas sou moço e vou enfrentando esta situação".

Os restaurantes das estradas até Cuiabá praticamente não têm estrutura. Banheiros sujos e a mesma comida sempre: arroz, feijão, carne de vaca e de porco, salada de tomate e alface. Os que carregam café e cassiterita pouco param, pois têm medo de assaltos. Afinal, têm motivos para isso.

A seqüência de crimes e mortes fez com que as seguradoras pensassem numa solução e um contrato foi assinado com a Salvacargo, Serviço de Salvamento de Carga, que dará proteção aos comboios de Porto Velho a Volta Redonda. Pedro Paulo Negrino e Carlos Covizzi montaram a Salvacargo e utilizam os serviços de segurança da Pires, empresa que atende também ao Banco do Brasil. Os homens para este tipo de trabalho são selecionados e os quatro primeiros — Laudemiro Gomes da Silva, Manoel Messias da Silva, Bernardo Mendonça da Silva e José Claudemir da Silva, que apesar do mesmo

sobrenome não são parentes — possuem experiência em segurança bancária.

Segundo Negrini, a transportadora Dracena vinha sentindo muito o problema da insegurança com os seguidos assaltos e mortes de seus motoristas, pois perdeu 20 caminhões em um ano, e pressões foram feitas junto à Associação Nacional das Empresas de Transporte e esta, por sua vez, pediu proteção ao Ministério da Justiça. A solução da escolta foi aprovada pelo ministro e pelo DNER e a Polícia Federal forneceu os portes de arma para as carabinas e revólveres.

De Porto Velho saem diariamente muitos caminhões com a cassiterita extraída das companhias Taboca, Oriente Novo, Brascar e Companhia Industrial Amazonense. Somente a Dracena manda para Volta Redonda, na época da seca, 120 caminhões de cassiterita por mês. Cada caminhão carrega em média de 8 a 12 toneladas. O policiamento não existe e Olívio Frangiotti, gerente da Dracena em Porto Velho, declarou que além da cassiterita foram roubadas muitas cargas de alumínio e cacau.

A cassiterita é extraída de Igarapés numa profundidade de até 20 metros. Uma máquina separa a cassiterita, o ferro e o barro. Depois ela passa por um processo de aquecimento e é ensacada em sacos de 50 quilos. Um quilo do "pó negro" custa Cr\$ 4.500,00. Um saco de cassiterita dá 30 quilos de estanho, que é vendido a Cr\$ 6 mli o quilo. Segundo o geólogo Germano José Raabe, da mineração Oriente Novo, a cassiterita é vendida antes mesmo de ser retirada da terra.

Cada mineração tem em média mais de mil empregados, em sua maioria nordestinos, e a média de salário é de Cr\$ 45 mil.

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.07.83

Seguro contra não-releição é testado com êxito na Itália

ROMA (O GLOBO) — Lançada durante a recente campanha política italiana, a apólice de seguros contra riscos de não-eleição trouxe sorte não só à empresa Minerva, que a lançou, como também para os nove deputados que a compraram, pois todos garantiram sua permanência no Parlamento.

A empresa recusou-se a revelar os nomes dos nove segurados, mas garantiu que nenhum deles pertence às alas mais radicais, de esquerda ou direita, representadas na Câmara dos Deputados.

Além do seguro contra não-releição, foram oferecidas aos candidatos, por preços mais baixos, apólices referentes à invalidez durante a campanha, morte por causas naturais ou acidentais, garantia contra danos a terceiros e indenização por roubo de bagagens, dinheiro e documentos.

Os candidatos que aderiram a essa nova norma de seguro tiveram de pagar uma quota equivalente a 55 mil cruzeiros referente a riscos civis, e mais 1,6 milhão de cruzeiros para um fundo único, a ser dividido em partes proporcionais entre os eventuais não-releitos. A essas partes seria acrescentada uma soma, de valor não revelado, pela seguradora.

Segundo Remo Rocci, Chefe do Departamento de Estudos da empresa Minerva, a antecipação da data das eleições gerais italianas foi o fator responsável pelo reduzido número de candidatos a deputados interessados no novo seguro. Mas no próximo pleito, dentro de cinco anos, haverá grande campanha publicitária, e a oferta de seguro será estendida também aos que se apresentarem candidatos pela primeira vez.

O GLOBO

05.07.83

Erro médico

Luiz Mendonça

Os norte-americanos usam termo abrangente para o erro profissional do médico: malpractice. Para essa categoria de erro a Justiça daquele país é severa e implacável. De resto também o é em relação a todo ato elivado de imprudência, imperícia ou negligência (seja de quem for), que cause dano a outrem. As indenizações a que são condenados os autores desses danos costumam alcançar níveis bastante altos e compõem-se de duas parcelas: uma de caráter reparatório, adstrita à extensão do dano causado; outra de caráter punitivo, para escarmento do faltoso e sua indução ao bom caminho da prudência e do senso da responsabilidade. Essa última parcela não tem qualquer outra restrição, além do ânimo punitivo do Juiz e da capacidade econômica do punido.

Nós afinal de contas não estamos nos Estados Unidos. Por isso mesmo, o senador Nelson Carneiro preferiu ser cauteloso e modesto no equacionamento dos problemas das vítimas de erro médico. Em projeto agora apresentado ao Congresso Nacional, o ilustre parlamentar simplifica com muita objetividade a difícil e emaranhada questão. Propõe a fórmula do seguro obrigatório, a este sujeitando os estabelecimentos onde sejam praticadas cirurgias com anestesia geral. A indenização pagável pelo seguro iria até o limite de cem vezes o maior salário mínimo vigente no País, abrangendo quer a morte quer a

invalidez do paciente, por qualquer acidente ou defeito de aparelhagem.

O propósito evidente do senador é a proteção financeira dos pacientes de renda modesta, que não dispõem de recursos para travar batalha judicial em torno de erro médico. Para esses a via do seguro obrigatório será rápida, eficaz, simples e garantida. Não há dúvida.

Restaria um problema: como provar o erro e a responsabilidade do profissional? O sábio e experiente senador, também jurista afeito às lides forenses, encontrou a chave, mais do que isso, a gazuza: acidente ou defeito de aparelhagem. Esta, carente de fala e sem meios de exprimir-se em linguagem inteligível, não tem como defender-se contra as acusações de culpa. E por ela o seguro paga..

Convenhamos que o sagaz parlamentar propõe uma solução na verdade prática e objetiva. Os insatisfeitos — sempre os há — podem arguir que o projeto não contempla os casos de lesões e danos decorrentes de erros cometidos em tratamento clínico ou em cirurgias praticadas com anestesia local. Talvez o senador possa responder (até mesmo com estatísticas) que esses casos não tenham peso ou grande expressão no obituario ou nos índices de invalidez, em comparação com as cirurgias de maior porte.

E certamente dirá que é preciso, com seu projeto, subir o primeiro degrau antes de chegar ao topo da escada. Se disser, terá toda razão.

JORNAL DO COMMERCIO

08.07.83

Orientação Legal

As empresas de engenharia e construção e o desconto do Imposto de Renda na fonte à alíquota de 3%

Carlos Celso Orcesi da Costa

1 — O recente e inconstitucional Decreto-lei n.º 2.030/83 (DOU de 10.6.83), no meio do exercício e sem qualquer cerimônia às regras da Constituição (princípio de anualidade), como se tornou hábito da tecnocracia federal, do acréscimo de 10% sobre o valor da retenção pela fonte pagadora (nas condições do art. 1.º), vem de instituir a seguinte regra:

Art. 2.º — Ficam sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 3% (três por cento), as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas, como remuneração por serviços prestados, às sociedades civis de que trata o art. 1.º, item I, do Decreto-lei n.º 1.790, de 9 de junho de 1980".

2 — A lei é mal feita. Faz remissão ao Decreto-lei n.º 1.790, cujo artigo 1.º retrata apenas a retenção na fonte quando se tratar de "dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, distribuídos...".

Porém, o sentido do art. 2.º do novo decreto-lei é fazer incidir o desconto sobre todas as importâncias pagas às referidas sociedades. Isto está claro da leitura do transcrito art. 2.º. A remissão sim é inútil e confusa. Melhor teria sido dizer, pura e simplesmente, "serviços prestados às sociedades civis de prestação de serviços relativos

ao exercício de profissão regulamentada". Este o intuito da lei.

3 — Indaga-se se as sociedades de engenharia e construção estariam abrangidas pela nova regra. A resposta, naturalmente, dependerá de saber, em cada caso, se a sociedade é comercial ou civil.

Convém lembrar que, em geral, ditas empresas são comerciais, por força de lei. Dispõe a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, tratando do dever de emitirem elas duplicatas, o seguinte: "Art. 1.º — São comerciais as empresas de construção".

4 — Não resta dúvida que, a quase totalidade das empresas de engenharia —, admitindo que a Lei n.º 4.068 já não quis referir-se, também, às de "engenharia", mas apenas às de "construção" —, esta serviços de construção. A engenharia, etimologicamente falando, abarca o engenho, o plano e a execução, a construção.

Dai porque, a quase totalidade das empresas de engenharia (e construção, quando constróem) são sociedades comerciais. Nesse caso, qualquer pagamento a elas realizado não fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 3%. Isto porque, conforme fica claro da leitura do art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.030/83, a retenção é obrigató-

ria quando se tratar de pagamentos remuneratórios às sociedades civis. E as engenharias, se são comerciais, por força de lei, não são civis...

5 — Apenas excepcionalmente, se imaginarmos uma empresa de engenharia que não constrói, como por exemplo, uma empresa de consultoria, de planejamento (não confundir com a sociedade civil de arquitetos, sujeita ao desconto na fonte), haveria obrigatoriedade da retenção.

6 — Finalmente, se diga que, em regra, ditas sociedades de engenharia, que a rigor realizam pagamentos a terceiros, entre os quais sociedades civis empreiteiras, de instalações, montagens, reformas, pinturas etc., também não estão, nesses casos, obrigadas a perfazerem a retenção de 3% na fonte. Isto pela razão simples de que, geralmente, tais pagamentos atingem pessoas jurídicas de prestação de serviços, porém, não relativas ao "exercício de profissão legalmente regulamentada". Noutras palavras, a maioria dessas atividades não são profissionalmente regulamentadas.

Ao contrário, se o pagamento for realizado a sociedades civis de advogados, médicos, corretores de imóveis, arquitetos etc., o referido desconto será então obrigatório.

Carlos Celso Orcesi da Costa é advogado do Instituto Jurídico da Associação Comercial de São Paulo

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.07.83

As sociedades civis sujeitas a IR na fonte

O recente Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho deste ano, Diário Oficial da União de 10 de junho, dispôs no artigo 2º que estão sujeitas à incidência do Imposto de Renda na fonte, à alíquota de 3%, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas, como remuneração por serviços prestados, às sociedades civis de que trata o artigo 1º, item I, do Decreto-lei nº 1.790, de 9 de junho de 1980.

Esclarecem os parágrafos do artigo: o IR descontado será considerado antecipação do devido na declaração de rendimentos do beneficiário; e o disposto no artigo aplica-se aos pagamentos ou créditos efetuados a partir de 1º de julho de 1983.

A esse propósito, esclarece a empresa Ernst & Whinney Auditores Independentes de São Paulo, em seu último Boletim informativo, que "a incidência em questão também se dá em regime de antecipação e ocorrerá a partir dos créditos ou pagamentos efetuados a partir de 1º de julho de 1983, ainda que o documento referente à prestação de serviços tenha sido emitido anteriormente a esta data".

Ainda sobre o assunto, esclarece o Boletim deste mês do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo — Seapipesp, que as sociedades civis de que tra-

ta o artigo 1º, item I, do Decreto-lei nº 1.790/80 são aquelas de prestação de serviços relativos ao exercício de profissão regulamentada em lei.

AS PROFISSÕES

No entender da Coordenação do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda, informa ainda o Boletim do Seapipesp, são as seguintes as profissões regulamentadas:

Advogado; aeronauta; aeroviário; agenciador de propaganda ou publicitário; arquiteto; arrumador (trabalhadores no comércio armazenador); arquiteta ou técnico de arquivo; artista e técnico em espetáculo de diversões; assessorista e cabineiro de elevador; assistente social; atleta de futebol; atuário; bibliotecário ou documentalista; biólogo e biomédico; carregador e transportador de bagagem em portos e aeroportos; conferentes de carga e descarga em aeroportos, armazéns, portos, trapiches etc.; contador (contabilista, guarda-livros); consertador de carga e descarga (estivador); construtor naval.

Segue a lista divulgada pelo Seapipesp: corretor de fundos públicos, imóveis, navios e seguros; despachante aduaneiro; dentista, economista; enfermeiro, engenheiro: aeronáutico; agrimensor, agrônomo; arquiteto, construtor naval, eletricista, florestal,

metalúrgico, de operação, químico, sanitário, urbanista; estatístico; farmacêutico; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; guardador e lavador de automóveis; geólogo; geógrafo; gráfico; tradutor e intérprete; jornalista; leiloeiro; massagista.

Segue a lista: médico; veterinário; meteorologista; músico, nutricionista; operador de raio X e radio-terapeuta; orientador educacional; ótico prático e protético; pescador, vendedor-pracista; professor; psicólogo; químico; radialista relações públicas, representante comercial; sociólogo; técnico agrimensor; técnico de administração, técnico de artes gráficas; arquivista; terapeuta ocupacional, vigia portuário; e zootecnista.

EXCLUIDAS

A Receita Federal considera excluídas da lista de profissões regulamentadas as seguintes profissões ou atividades, segundo ainda o Boletim do Seapipesp: administrador de bens; armador de construção civil; artesão doméstico; borracheiro; carpinteiro; eletricista; encanador, ferreiro de construção civil; firma individual de consertos ou prestação de serviços; fotógrafo; lavadeiro; marceneiro; ourives, pedreiro; pintor de paredes; raspador de assoalhos; soldador, tabelião e titular de serventia, e tintureiro.

GAZETA MERCANTIL

13.07.83

Câmbio

O dólar norte-americano foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil, a Cr\$ 596,94 para compra e a Cr\$ 599,92 para venda. No Mercado Livre, que se mostrou estável, o dólar foi negociado entre Cr\$ 870,00 e Cr\$ 880,00 para compra e a Cr\$ 900,00 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 27/07/83 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO

Países	Moedas	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	596,94	599,92	596,910	599,920	599,30	599,33
Argentina	Peso					59,93000	59,93300
Bolívia	Peso					15,28215	15,28231
Equador	Sucre					6,35258	6,35289
Paraguai	Guarani					3,77559	3,77577
Peru	Sol					0,35958	0,35959
Uruguai	Peso					18,75809	18,75902
Venezuela	Bolivar					60,52930	60,53233
México	Peso					4,00869	4,03589
Inglaterra	Libra	904,84	922,80	904,480	922,440	915,13110	915,47657
Alemanha	Marco	225,87	230,29	227,700	232,150	228,69681	228,79557
Suíça	Franco	280,32	285,83	281,660	287,180	283,55807	283,70650
Suécia	Coroa	76,639	78,033	76,907	78,276	77,47899	77,53298
França	Franco	75,170	76,630	75,708	77,208	76,03400	76,08607
Bélgica	Franco	11,313	11,499	11,402	11,590	11,43047	11,44196
Itália	Lira	0,38170	0,38920	0,385	0,393	0,38589	0,38641
Holanda	Florim	201,98	205,95	203,480	207,460	204,46946	204,58440
Dinamarca	Coroa	62,846	63,978	62,417	64,546	63,51881	63,55567
Japão	Iene	2,4607	2,5090	2,467	2,515	2,48982	2,49098
Austria	Xelim	32,170	32,741	32,428	33,013	32,71288	32,75027
Canadá	Dólar	481,83	489,73	481,750	489,650	486,36584	486,50864
Noruega	Coroa	80,415	81,880	40,788	82,226	81,37135	81,43070
Espanha	Peseta	3,9801	4,0511	3,982	4,053	4,02890	4,04269
Portugal	Escudo	4,9407	5,0545	4,960	5,061	4,99416	5,12247
África do Sul	Rand					547,16090	547,48795
Filipinas	Peso					54,77602	54,77876
Kwait	Dinar					2,046,42971	2,048,80960
Nova Zelândia	Dólar					391,64255	392,26148
Austrália	Dólar	522,24	530,77	522,060	530,770	526,78470	527,11073
Paquistão	Rupee					46,62554	46,62787
Hong Kong	Dólar					83,24277	83,30687
Finlândia	Markka					107,15484	107,16020
Índia	Rupee					60,58923	60,65219
Dólar Convênio	Dólar					596,94	599,92

Dólar Repasse — Cr\$ 597,840. Dólar Cobertura — Cr\$ 599,330.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: — Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações, de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28.07.83



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- CEM S.A. ARTIGOS DOMÉSTICOS - SE
GUPO DIRETO Nº. 11 - Rua Alfe-
res Franco, 338 - LIMEIRA - S.P.</p> <p><u>D T S - 2858/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- TRANQUILLO GIANNINI S.A. IND.DE
INSTRUMENTOS DE CORDAS - Av. Tran-
quillo Giannini, 700 - Rod. SP-79 -
Km. 339 - SALTO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2866/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- S.A. RACHID B. SALIBA IND. E CO
MÉRCIO - Rua da Mooca nºs. 4214
e 4264 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2859/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- TORMEC S.A. FÁBRICA DE PARAFUSOS E
PECAS TORNEADAS DE PRECISÃO - Rua
Dr. Ferreira Lopes nºs. 67/143 e 94 -
e Av. Washington Luiz nºs. 774/
52 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2867/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-
BUIÇÃO - LOJA 374 - Av. Aguanam-
bí nº. 1439 - FORTALEZA - CE</p> <p><u>D T S - 2860/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- CHRISTENSEN RODER S.A. PRODUTOS
DIAMANTADOS - Av. Nazareth nºs.
2100/2118 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2868/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- EUCATEX S.A. IND. E COM. - Rua
Jussara, 1273 - V. Tamboré (Estrada
do I.B.C., s/nº.) Rod. Castelo Bran-
co, Km. 21 - BARUERI - S.P.</p> <p><u>D T S - 2861/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- CHRISTENSEN RODER S.A. PRODUTOS
DIAMANTADOS - Rua Solimões nº.
422 - DIADEMA - S.P.</p> <p><u>D T S - 2869/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- G.T.E. DO BRASIL S.A. IND. E CO
MÉRCIO-DIVISÃO SYLVÂNIA - Rua A-
moipirã, 81 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2862/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- PIANOFATURA PAULISTA S.A. - Av.
Raimundo Pereira de Magalhães
nº. 5028 - PIRITUBA - S.P.</p> <p><u>D T S - 2870/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-
BUIÇÃO - LOJA 401 - Rua Barão
de Itapetininga nºs. 213 à 221-
SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2863/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-
BUIÇÃO S.A. - Rua Monsenhor Sil-
va Barros, s/nº. - TAUBATÉ-S.P.</p> <p><u>D T S - 2871/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- CONDOR IND. E COM. DE ÔNIBUS S.A.
Avenida Nossa Senhora do Ó nº.
261 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 2864/83 - 27.06.83</u></p> | <p>- PERLEX PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
Estrada de Embu-Guaçu - Km. 37-
EMBÚ - S.P.</p> <p><u>D T S - 2872/83 - 27.06.83</u></p> |
| <p>- SUN ELETRIC DO BRASIL COM. E INDÚS-
TRIA LTDA. - Rua Juscelino Kubistchek
de Oliveira, 470 - Distr. Indl. SAN-
TA BARBARA D'OESTE - S.P.</p> <p><u>D T S - 2865/83 - 27.06.83</u></p> | |

.. / .

- CARGILL CITRUS LTDA. - Rod. Armando Sales de Oliveira - Km. 393 - BEBEDOURO - S.P.
D T S - 2873/83 - 27.06.83
- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - Rua Guararibeia, 76 - SÃO PAULO-S.P.
D T S - 2874/83 - 27.06.83
- DIXIE IND. E COM. LTDA. - Rua Achilles Orlando Curtollo nº. 250 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2875/83 - 27.06.83
- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - Rua Rio Grande nºs. 501/551 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2876/83 - 27.06.83
- MAYER DO BRASIL MÁQUINAS TEXTIS LTDA. - Rua São José nº. 117 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2877/83 - 27.06.83
- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONFIANCA S.A. - Rua Alexandrino Pedroso, 264-SÃO PAULO-S.P.
D T S - 2878/83 - 27.06.83
- AMPLIMATIC S.A. IND. E COM. - Rodovia Presidente Dutra - Km. 140 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 2879/83 - 27.06.83
- DOW CORNING DO BRASIL LTDA. - Rodovia Campinas-Monte Mór - Km. 8,6 - SUMARÉ - S.P.
D T S - 2880/83 - 27.06.83
- CAMBUCI S.A. - Av. Getúlio Vargas, 930 - SÃO ROQUE - S.P.
D T S - 2881/83 - 27.06.83
- FOSECO DO BRASIL PRODS. PARA A METALURGIA LTDA. (DIV. REBOLOS) - Av. Lothar Waldemar Hoehne, 1665 - B. do Rodeio - MOGI DAS CRUZES - S.P.
D T S - 2882/83 - 27.06.83
- VINHOS PIAGENTINI S.A. - Rua Spartaco nºs. 112/132 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2883/83 - 27.06.83
- EXPRESSO JUNDIAÍ-SÃO PAULO LTDA. - Rua Fernão Pompeu de Camargo nº. 2149 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 2884/83 - 27.06.83
- DIFACO S.A. IND. E COM. - Avenida Engenheiro Heitor Antonio Elias Garcia, 228 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2885/83 - 27.06.83
- METAGAL IND. E COM. LTDA. - Rua Roberto Gordon, 222 - DIADEMA - S.P.
D T S - 2886/83 - 27.06.83
- M.B. MALTA & CIA. - Av. Dr. Ismael Alonso & Alonso, 500-FRANCA-S.P.
D T S - 2887/83 - 27.06.83
- ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Avenida São Gabriel nºs. 491/501 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2888/83 - 27.06.83
- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-Rua Antonio Alves, 4-50 - BAURÚ - S.P.
D T S - 2889/83 - 27.06.83
- STAROUP S.A. IND. DE ROUPAS-Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, 130-A - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2890/83 - 27.06.83
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Av. Queiroz Filho, 1650 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2891/83 - 27.06.83
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Av. Barão de Mauá, 919 - MAUÁ - S.P.
D T S - 2892/83 - 27.06.83
- NSK DO BRASIL IND. E COM. DE RO LAMENTOS LTDA. - Rua Treze de Maio, 197 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2893/83 - 27.06.83
- CATALBIANO VEÍCULOS S.A. - Alameda Olga nºs. 232/300-SÃO PAULO-S.P.
D T S - 2894/83 - 27.06.83

- CIAMET-COM. E IND. DE ARTEFATOS DE METAL LTDA. - Rua Rogério Giorgi nºs. 674 e 690 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2895/83 - 27.06.83
- SUZUKI S.A. IND. E COM. - Estrada Assunta Sabatini Rossi, 1170 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 2896/83 - 27.06.83
- CERÂMICA VERA CRUZ S.A. - Estrada da Ingatuba, s/nº. - PEDREIRA - S.P.
D T S - 2897/83 - 27.06.83
- GUTERMANN LINHAS PARA COSTURA LTDA. - Rua Gutermann nº. 531 - MOGI DAS CRUZES - S.P.
D T S - 2898/83 - 27.06.83
- MILLER CONFECÇÕES LTDA. - Rua Bresser nºs. 852/870 e Rua Euclides da Cunha nºs. 124/128 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2899/83 - 27.06.83
- ALGODOEIRA DONEGÁ LTDA. - SEGURO DIRETO Nº. 1 - Rua Francisco Sampaio, 445 e SEGURO DIRETO Nº. 2 - Rodovia Mário Donegá - Km. 10,400 DUMONT - S.P.
D T S - 2900/83 - 27.06.83
- TUBOZIN IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua Jorge Americano nºs. 60/112 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2901/83 - 27.06.83
- IND. E COM. DE PRODS. DE BELEZA YAMÁ LTDA. - Rua Camboriú nºs. 405/417 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2902/83 - 27.06.83
- HOKKO DO BRASIL IND. AGRO PECUÁRIA LTDA. - Rod. Francisco José Ayub, Km. 122 - SP-264 - SALTO DE PIRAPORA (SOROCABA/PIRAR DO SUL) - S.P.
D T S - 2903/83 - 27.06.83
- BLINDEX BROWN BOVERI ELETROTÉCNICA S.A. - Avenida Piraporinha nº. 1550 - DIADEMA - S.P.
D T S - 2905/83 - 27.06.83
- FRENTEX IND. TEXTIL LTDA. - Estrada Fortão da Ronda nº. 601 - SUZANO - S.P.
D T S - 2906/83 - 27.06.83
- GEP-GRUPO EMPRESARIAL PASMANIK S.A. - Rua Gaspar Viegas, 88 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2907/83 - 27.06.83
- SOCIEDADE INDL. DE FERRAMENTAS "SOCINFÉ" S.A. - Av. Nove de Julho, 692 - PIRACICABA - S.P.
D T S - 2908/83 - 27.06.83
- USINA DA BARRA S.A. ACÚCAR E ALCOOL - Fazenda Pau D'Álho - BARRA BONITA - S.P.
D T S - 2909/83 - 27.06.83
- SAMOGIM & CIA. LTDA. - Rua Aviação Gomes Ribeiro, 31-70 - BAURÚ - S.P.
D T S - 2910/83 - 27.06.83
- PHILCO IND. BRASILEIRA DE SEMI-CONDUTORES - Av. Gal. David Sarnoff, 3113 - CONTAGEM - MG
D T S - 2965/83 - 30.06.83
- QUAKER PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA. - Rua São Jorge nºs. 95/193 - SÃO GONCALO - RJ
D T S - 2980/83 - 01.07.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 125 - Av. Leopoldo de Oliveira, 10 - UBERABA - MG
D T S - 3026/83 - 05.07.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 126 - Av. Getúlio Vargas, 25 - UBERLÂNDIA - MG
D T S - 3027/83 - 05.07.83
- EDITORA PARMA LTDA. - Rua do Bosque, 776 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3170/83 - 11.07.83
- TRANSPORTADORA "RA" LTDA. - Rua Dom Luiz Felipe de Orleans nºs. 892/898 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3171/83 - 11.07.83
- WESTINGHOUSE DO BRASIL S.A. (DIVISÃO EL-CON - SEMI CONDUTORES) - Marginal Estr. Velha Campinas-Monte Mor nº. 2225 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3172/83 - 11.07.83

.../.

- MALHARIA CRISTINA LTDA. - Rua Agostinho Gomes, 1333 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3173/83 - 11.07.83
- VITROSUL IND. E COM. DE VIDROS S.A. Rua São Paulo, 535 - EMBÚ - S.P.
D T S - 3174/83 - 11.07.83
- ELETRO MECÂNICA PNIEWSKI & GIMENEZ LTDA. - Av. Marginal Rio Jundiáí B. Ponte de Campinas - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 3175/83 - 11.07.83
- DAYCO DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Estr. SP-32/280 - Acesso à Jandira - BAPUERÍ - S.P.
D T S - 3176/83 - 11.07.83
- STAROUP S.A. IND. DE ROUPAS - Rua 21 de Abril nºs. 382/384 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3177/83 - 11.07.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 421 - Rua do Rosário, 345 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 3178/83 - 11.07.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 657 - Rua Barão do Rio Branco, esquina com Rua Washington Carvalho - ANÁPOLIS - GO
D T S - 3179/83 - 11.07.83
- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA - Rua Ribeirão da Garça, 31 - GARÇA - S.P.
D T S - 3180/83 - 11.07.83
- TAO IND. E COM. LTDA. - Rua Antônio Ruvolo nº. 520 - FERRAZ DE VASCONCELOS - S.P.
D T S - 3181/83 - 11.07.83
- S.A. CORREA DA SILVA IND. E COMÉRCIO - Rod. Presidente Dutra Km. 227 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3182/83 - 11.07.83
- ORNAMENTO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - Rua Jaime Rodrigues Pereira, 350 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3183/83 - 11.07.83
- AMANDA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. - Rua Subdelegado Ferri-
nho, 277 - MINEIROS DO TIETÊ - S.P.
D T S - 3184/83 - 11.07.83
- CHEVRON DO BRASIL LTDA. - DIVI-
SÃO QUÍMICA - Estr. Mauá Silvia
Sonia Maria, 2500 - MAUÁ - S.P.
D T S - 3185/83 - 11.07.83
- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA
ZONA DE SÃO MANUEL - Avenida Jo-
sê Horácio Melão nº. 1365 - SÃO
MANUEL - S.P.
D T S - 3186/83 - 11.07.83
- METALÚRGICA SÃO NICOLAU S.A. -
Rua Otto de Alencar nº. 315 -
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3187/83 - 11.07.83
- CALÇADOS DONADELLI LTDA. - Rua
Carlos de Vilhena, 3360 - FRANCA - S.P.
D T S - 3188/83 - 11.07.83
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. -
Avenida Prefeito Olavo Gomes nº.
3709 - POUSO ALEGRE - MG
D T S - 3217/83 - 12.07.83
- PLACAS DO PARANÁ S.A. - Rua Rui
Barbosa, 1800 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
D T S - 3271/83 - 18.07.83
- COOP. CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
LTDA. - INSTITUTO BRASILEIRO DO CA-
FÉ - Armazém nº. 20 - Bloco A/G com
5/15 - JANDAIA DO SUL - PR
D T S - 3272/83 - 18.07.83
- TROX DO BRASIL DIF. DE AR, ACÚ-
TICA, FILTRAGEM, VENTILACÃO LTDA. -
Rua AT. 2 nº. 630 - CURITIBA - PR
D T S - 3273/83 - 18.07.83
- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA
CIANÊ - Rod. Apucarana/Maringá -
Km. 2 - APUCARANA - PR
D T S - 3274/83 - 18.07.83
- SOCIL PRÔ PECUÁRIA S.A. - Rodo-
via do Café - Km. 90,5 - BR-376
PONTA GROSSA - PR
D T S - 3275/83 - 18.07.83

.. / .

- REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S.A. - Rodovia da Barragem - Km. 3 - ARAUCÁRIA - PR
D T S - 3276/83 - 18.07.83
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL - Av. Vital Brasil nºs. 1019/1053 - ARAUCARIA - PR
D T S - 3277/83 - 18.07.83
- TORMEC S.A. FÁBRICA DE PARAFUSOS E PECAS TORNEADAS DE PRECISÃO-Rua Servia, 367 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3279/83 - 18.07.83
- OSRAM DO BRASIL CIA. DE LÂMPADAS ELÉTRICAS - Av. dos Autonomistas, 4229 e Rua José Alves Barreto nº.35-OSASCO - S.P.
D T S - 3280/83 - 18.07.83
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S.A. - Rua São Quirino, 1090 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3281/83 - 18.07.83
- ELEVADORES KONE LTDA. (FÁBRICA 1) - Estr. Velha de SP/RJ - Km. 105 - Colônia Paraíso - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 3282/83 - 18.07.83
- SOCIL PRÔ PECUÁRIA S.A. - Parque Industrial Lote "E" - Triagem - BAURÚ - S.P.
D T S - 3283/83 - 18.07.83
- SOCIL PRÔ PECUÁRIA S.A.-Rua Campos Vergueiro, 60 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3284/83 - 18.07.83
- SOCIL PRÔ PECUÁRIA S.A. - Rodovia SP-215 - Km. 101 - PORTO FERREIRA - S.P.
D T S - 3285/83 - 18.07.83
- CITROVALE S.A. - Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriant) - Km.137-OLÍMPIA - S.P.
D T S - 3286/83 - 18.07.83
- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Av. Guilherme Schell, 10780 - CANOAS - RS
D T S - 3310/83 - 18.07.83
- SOCIL PRÔ PECUÁRIA S.A. - Avenida Presidente Vargas nº. 2651 - ESTEIO - RS
D T S - 3311/83 - 18.07.83


* _____

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rod. Raposo Tavares - Km. 562 - PRESIDENTE PRUDENTE - S.P.
D T S - 3189/83 - 11.07.83
- COCA-COLA INDS. LTDA. - Via Anhanguera, Km.89,8-CAMPINAS-S.P.
D T S - 3190/83 - 11.07.83
- DAREX PRODS. QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA. - Avenida Mofarrej nº. 619 e Rua Merghenthaler - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3191/83 - 11.07.83
- SADE SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. - Rod. Presidente Dutra, Km. 165 - JACAREÍ - S.P.
D T S - 3192/83 - 11.07.83
- COMPONENTES MALLORY DO BRASIL LTDA. - Estrada do Pinheirinho, nº. 86 - EMBÚ - S.P.
D T S - 3193/83 - 11.07.83

.../.

BI-366 

 DTS-5

- LABORTEX IND. E COM. DE PRODS. DE BORRACHA LTDA. (FÁBRICA II) - Avenida Industrial nº. 2790 - SANTO ANDRÉ - S.P.
D T S - 3194/83 - 11.07.83
- DESTILARIA GALO BRAVO S.A. (EX COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO) - Rodovia Anel Viário - Km. 333 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.
D T S - 3195/83 - 11.07.83
- RAPHY IND. TEXTIL LTDA. - Via Anhanguera - Km.16 - OSASCO - S.P.
D T S - 3196/83 - 11.07.83
- PILÃO S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Rua Cadirirí, 1300 - Parque da Moóca - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3197/83 - 11.07.83
- CINPAL-CIA. INDL. DE PECAS PARA AUTOMÓVEIS - Via Regis Bitencourt BR-116 - Km. 19 com entrada também pela Av. Paulo Aires nº. 240 - TABOÃO DA SERRA - S.P.
D T S - 3198/83 - 11.07.83
- HENKEL S.A. INDS. QUÍMICAS - Rua Abolição, 2013 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3199/83 - 11.07.83
- COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL - Av. José Horácio Melão, 1365 - SÃO MANOEL - S.P.
D T S - 3200/83 - 11.07.83
- DEGUSSA S.A. - DIVISÃO LABOFARMA - Rua Teixeira Leite, 170 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3201/83 - 11.07.83
- METALÚRGICA MATARAZZO S.A. - Rua Caetano Pinto nº. 575 - Brás - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3202/83 - 11.07.83
- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. - Avenida Independência, 2500 - SOROCABA - S.P.
D T S - 3203/83 - 11.07.83
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. - Avenida Prefeito Olavo Gomes nº. 1701 - POUSO ALEGRE - MG
D T S - 3230/83 - 12.07.83
- ABRIL S.A. CULTURAL E INDL. E/OU EDITORA ABRIL LTDA. - Avenida Otaviano Alves de Lima, 800 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3287/83 - 18.07.83
- OTTO BAUMGART IND. E COM. S.A. - Rua Coronel Marcílio Franco nº. 1063 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3288/83 - 18.07.83
- SACE S.A. EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - Avenida Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 238 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3289/83 - 18.07.83
- ELUMA S.A. IND. E COM. (DIVISÃO BUNDY) - Km. 148 da Rod. Pres. Dutra - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 3290/83 - 18.07.83
- TIMKEN DO BRASIL COM. E INDÚSTRIA LTDA. - Rua Engº Mesquita Sampaio, 714 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3291/83 - 18.07.83
- ALCODOEIRA SÃO MIGUEL S.A. (USINA ÂNCORA) - Rua João Ataíde de Melo nºs. 634/640 - TANGARÁ - RN
D T S - 3313/83 - 18.07.83

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

BI-366 *W*

..1.

n/ DTS-6

- 3M DO BRASIL LTDA. - PARADA 3M-
Km. 110 - Via Anhanguera - SUMA
RÉ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº
304/83, de 27.06.83, aprova a
Tarifação Individual para o se-
gurado supra, representada pelas
seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais nºs.:

- 4, 6, 29 e 32 - rubrica
130.13;

- 18, 18B - rubrica 422.41;

- 5 - rubrica 071.21;

- 6B, 21 e 38 - rubrica
130.13;

- 25 e 25B/C - rubrica 422.42;

- 27 e 27A (térreo e meza-
nino) - rubrica 333.11;

b) - vigência de 3 (três) anos,
a partir de 10 de abril de 1982;

c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

- INDÚSTRIA E COM. BROSOL LTDA. -
Rod. SP-31 (Estr. da Via Anchie-
ta à Ribeirão Pires, Km. 39/40)
nº. 6000 - RIBEIRÃO PIRES - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº
310/83, de 27.06.83, aprova a
Tarifação Individual para o se-
gurado supra, representada pelas
seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB aplicável aos
locais nºs.:

- 5 e 14 - rubrica 374.31;
e 6 rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos,
a partir de 08 de março de 1982;

c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

- WAPSA AUTO PEÇAS S.A. - Rua Dr.
Rubens Gomes Bueno nº. 478 - San-
to Amaro - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº
313/83, de 20.06.83, aprova a
Tarifação Individual para o se-
gurado supra, representada pelas

seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais nºs. 8, 9 (1º pavimento),
10, 11, 12, 13, 18, 19, 19A e
33 - rubrica 192.50;

b) - vigência de 3 (três) anos,
a partir de 18 de outubro de 1982;

c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

- CALÇADOS SAMELLO S.A. - Rua Ge-
neral Osório, 845 - FRANCA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº
319/83, de 20.06.83, aprova a
Tarifação Individual para o se-
gurado supra, representada pelas
seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais nºs. 1/7 e 12 - rubrica nº.
104.10;

b) - vigência de 3 (três) anos,
a partir de 20 de outubro de 1982;

c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rua
Felicíssimo Antonio Pereira nº.
11-87 - BAURÚ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº
331/83, de 30.06.83, aprova a
Tarifação Individual para o se-
gurado supra, representada pelas
seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais nºs. 58, 59A/59E - rubri-
ca 403.50;

b) - vigência de 3 (três) anos,
a partir de 15 de julho de 1982;

c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

.../.

- ROLAMENTOS FAG LTDA. - Av. das Nações Unidas, 21612 - Centro Industrial de Jurubatuba - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 335/83, de 27.06.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 1 (subsolo, 1º pavimento e mezanino), 1A (1º pavimento), 1º andar central e 1º andar lateral (2º pavimento) da planta nº. 1 - rubrica 374.31;

- 1B - rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 27 de agosto de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- EATON CORPORATION DO BRASIL S.A. - Av. Capuava, 603 - SANTO ANDRÉ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 339/83, de 30.06.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1 (prédio e conteúdo) - rubrica 374.31; 2 (prédio e conteúdo) e 2B (somente para prédio) - rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 05 de dezembro de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- COBRASMA SUMARÉ S.A. - Sítio São José - Distrito de Hortolândia - SUMARÉ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 342/83, de 30.06.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 10/13, 19/21, 20A, 25 e 27 - rubrica 374.32; 14/16 e 16A - rubrica 374.33;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 31 de agosto de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FORD BRASIL S.A. - Parque das Indústrias, s/nº. - TAUBATÉ - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-531/83, de 14.06.83, concorda com o cancelamento do desconto concedido ao local 25, uma vez que a ampliação do local 25 não será protegido por chuveiros automáticos, a partir de 06.10.82, data da inspeção em que foi verificada a irregularidade.

- BRASITAL S.A. IND. E COMÉRCIO - Praça Antonio Vieira Tavares nº. 73 - SALTO - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-533/83, de 13.06.83, concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15 e 97, protegidos por

.../.

sistema de chuveiros automáticos com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 07.10.82, data do término das obras de remanejamento do equipamento.

A concessão fica subordinada a que a estocagem de qualquer material nos depósitos não seja superior a 3 (três) metros acima do solo; a não observância dessa limitação implicará na revisão do desconto ora concedido.

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES-TONE S.A. - Avenida Queiroz dos Santos, 1717 - SANTO ANDRÉ - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-534/83, de 13.06.83, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 4/9, 9A/9n, 17 e 38 protegidos por sistema de Sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 01.04.83, data do vencimento da concessão anterior.

- BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S.A. - Avenida Eugênio Pacelli, 551 - Cidade Indl. - CONTAGEM - MG - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-535/83, de 14.06.83, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1, 1A, 2, 3A e 3B, protegidos por sistema de Sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 13.03.83, data do vencimento da concessão anterior.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Rodovia Presidente Dutra - Km.153/154 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P. CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-541/83, de 14.06.83, concorda com a renova

ção do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 3, 4, 5, 5A, 5B, 31 e 35, protegidos por sistema de Sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 12.02.83, data do vencimento da concessão anterior.

- S.A. MOINHO SANTISTA - INDS. GE RAIS - Rua Xavier da Silveira nºs. 83/111 - SANTOS - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-542/83, de 14.06.83, concorda com a renovação e o restabelecimento do desconto de 60% (sessenta por cento), por sistema de Sprinklers com duplo abastecimento de água, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs.:

- a) - 8, 9 e 17 (renovação);
- 13 (restabelecimento);

b) - vigência de 1 (um) ano, a contar de 03.06.83, data do vencimento da concessão anterior;

c) - durante esse período, o Segurado deverá providenciar a separação dos locais protegidos dos não protegidos por Sprinklers.

- JOHNSON & JOHNSON S.A. IND. E COM. - Rodovia Presidente Dutra Km. 157 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-546/83, de 14.06.83, concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento), para o local assinalado na planta incêndio com o nº. 1B, protegido por sistema de Sprinklers com duplo abastecimento de água, a contar de 08.09.82, data do certificado de instalação, até 04.12.85, data do vencimento da concessão básica.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Secretário
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Gilberto Dupas	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luís José Carneiro de Mendonça		
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmyro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente	
	Lutz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente	
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente	
	Hamílcar Pizzatto	—	1.º Secretário	
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário	
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro	
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro	
	SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
		Mario José Gonzaga Petrelli		
Nilo Pedreira Filho				
Octávio Cezar do Nascimento				
Pedro Pereira de Freitas				
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho				
	Rodolfo da Rocha Miranda			